



BAE

Boletim Administrativo Eletrônico

Nº 1.918 de 27 de dezembro de 2024

Edição Semanal

APRESENTAÇÃO

O Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN – BAE é uma publicação que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan edita atos e matérias de caráter interno, em consonância com o Manual de Redação da Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 1.369, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2017, Portaria Nº 73, de 08 de fevereiro de 2023, versão atualizada e Decreto nº 10.139/2019, de 28 de novembro de 2019.

Este periódico é veiculado semanalmente, com edições extras, mediante autorização da autoridade competente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o BAE constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do Iphan.

Editoração e elaboração

Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos - CGLOG

Boletim Administrativo Eletrônico - BAE

boletim.eletronico@iphan.gov.br

Endereço: Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A

Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-025

Telefones: (61) 2024-6259 /2024 -6260 | Website: www.iphan.gov.br

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

Presidente

Leandro Antônio Grass Peixoto

Diretora do Departamento de Planejamento e Administração

Adriana Fátima Bortoli Araújo

Diretor do Departamento do Patrimônio Imaterial

Deyvesson Israel Alves Gusmão

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização

Andrey Rosenthal Schlee

Diretora do Departamento de Articulação, Fomento e Educação

Márcia de Figueirêdo Lucena Lira

Diretor do Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais

Daniel Borges Sombra

Coordenador-Geral de Logística, Convênios e Contratos

Lincon Rodrigo Henke

Sumário

Atos da Presidência

Portarias 5-83

Procuradoria Federal junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Portaria 84

Comissão de Ética

Ementas 85-91

Atos do Departamento de Planejamento e Administração

Portarias 92-93

Atos das Superintendências

Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia 94-97

Superintendência do IPHAN no Estado do Ceará 98-99

Superintendência do IPHAN no Estado do Espírito Santo 100

Superintendência do IPHAN no Estado de Goiás 101

Superintendência do IPHAN no Estado da Paraíba 102-104

Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro 105

Superintendência do IPHAN no Estado de Roraima 106-107

Superintendência do IPHAN no Estado do Rio Grande do Sul 108

Superintendência do IPHAN no Estado de Sergipe 109

Atos da Unidades Especiais

Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx 110-113

.....*Esta edição completa do BAE é composta de 113 páginas.....*

Atos da Presidência

PORTEARIA IPHAN Nº 211, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Prorrogar o prazo de vigência dos Planos de Entregas das Unidades de Execução - PEUE referentes ao Programa de Gestão e Desempenho - PGD no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, a Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2023, a Portaria Iphan nº 145, de 22 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 26 de dezembro de 2023; considerando a Portaria Minc nº 426, de 23 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2023; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01450.008686/2023-46,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 28 de fevereiro de 2025 a vigência da Portaria Iphan nº 160, de 5 de abril de 2024, que aprova os Planos de Entregas das Unidades de Execução - PEUE, referentes ao Programa de Gestão e Desempenho - PGD, no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan.

Art. 2º Os servidores e as chefias deverão executar as seguintes atividades durante a vigência da Portaria Iphan nº 160, de 5 de abril de 2024:

I- Realizar a avaliação final do 1º ciclo do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) do IPHAN 2024;

II- Realizar o planejamento do 2º ciclo do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) do IPHAN 2025; e

III-Incluir nos Planos de Entregas das Unidades de Execução - PEUE e nos Planos de Trabalho Individual (PTI) as entregas previstas no período compreendido entre 1º janeiro de 2025 até o dia 28/02/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEYVESSON ISRAEL ALVES GUSMÃO

PRESIDENTE SUBSTITUTO

PORTRARIA IPHAN Nº 212, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Divulga o perfil profissional desejável para a ocupação dos Cargos Comissionados Executivos - CCE e das Funções Comissionadas Executivas - FCE de níveis 11 a 17 alocados na estrutura regimental do Iphan.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e V do art. 18, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, bem como o inciso V, do art. 155, considerando a Portaria de Pessoal MinC nº 426, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2023, a Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, e, em consonância com a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, e com o Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, os quais simplificaram a gestão de cargos em comissão e funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e tendo em vista o que consta no Processo nº 01450.011579/2024-86, resolve:

Art. 1º Divulgar o perfil profissional desejável para a ocupação dos Cargos Comissionados Executivos - CCE e das Funções Comissionadas Executivas - FCE de níveis 11 a 17 alocados na estrutura regimental do Iphan, em atendimento ao disposto no caput e no § 1º do Art. 24 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEYVESSON ISRAEL ALVES GUSMÃO

PRESIDENTE SUBSTITUTO

ANEXO

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL PARA A OCUPAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS EXECUTIVOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS EXECUTIVAS DE NÍVEIS 11 A 17 NO IPHAN

PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

PRESIDÊNCIA

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Presidente
Nível do cargo ou função	CCE 1.17
Órgão ou entidade	Presidência do IPHAN
DAS RESPONSABILIDADES	
	I - representar o IPHAN; II - planejar, coordenar, controlar, orientar e dirigir as atividades do IPHAN; III - convocar, quando necessário, as reuniões do Conselho Gestor e presidi-las; III - zelar pelo cumprimento: a) da legislação referente à preservação e à salvaguarda do patrimônio

Principais responsabilidades	<p>cultural do País;</p> <p>b) das políticas e diretrizes definidas em ato do Ministro de Estado do Turismo; e</p> <p>c) e dos planos, programas, projetos e atividades do IPHAN;</p> <p>IV - Convocar, quando necessário, as reuniões do Conselho Consultivo, da Diretoria Colegiada e do Conselho Gestor, e presidi-las;</p> <p>V - firmar, em nome do IPHAN, acordos, contratos, convênios, ajustes, termos de ajustamento de conduta e instrumentos congêneres;</p> <p>V - editar atos normativos, no âmbito de sua competência, e zelar pelo seu fiel cumprimento;</p> <p>VI - ratificar, nos casos prescritos em lei, os atos de dispensa e de declaração de inexigibilidade de licitação;</p> <p>VII - editar, nos casos comprovados de urgência, atos ad referendum da Diretoria Colegiada e do Conselho Consultivo;</p> <p>VIII - ordenar as despesas do IPHAN;</p> <p>IX - assinar os atos de tombamento de bens culturais, conforme deliberação do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, e submetê-los à homologação do(a) Ministro(a) de Estado da Cultura;</p> <p>X - determinar o registro dos bens culturais de natureza imaterial, conforme deliberação do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural;</p> <p>XI - autorizar a saída temporária do País de bens acautelados pela União; e</p> <p>XII - reexaminar e decidir, em última instância, as questões relacionadas com a proteção e com a defesa dos bens culturais.</p>
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	<p>Cabe ao Iphan proteger e promover os bens culturais do País, assegurando sua permanência e usufruto para as gerações presentes e futuras.</p> <p>Supervisão e coordenação da equipe contendo:</p> <p>I) 27 Superintendências Estaduais e o Distrito Federal (12 - CCE 1.13 e 15 - CCE 1.10);</p> <p>II) 5 Diretores de Departamentos (CCE 1.15);</p> <p>III) 5 Diretores de Centros (4 - CCE 1.15 e 1 - FCE 1.15);</p> <p>IV) 3 Assessores (FCE 2.13);</p> <p>V) 1 Ouvidor (FCE 1.13);</p> <p>VI) 1 Corregedor (FCE 1.13);</p> <p>VII) 1 Auditor-Chefe (FCE 1.13);</p> <p>VIII) 1 Procurador-Chefe (FCE 1.13);</p> <p>VIII) 1 Chefe de Gabinete (CCE 1.14).</p>

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p>
------------------	---

	III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e competências do cargo ou função;</p> <p>II - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 6 (seis) anos;</p> <p>III - Possuir título de mestre ou doutor em área do conhecimento correlata às áreas de atuação do Iphan ou relacionada às atribuições e competências do cargo ou função;</p> <p>IV - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.</p>

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e experiência desejáveis	<p>I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento;</p> <p>II - Experiência profissional em cargos na área de gestão pública/privada e/ou administração pública de, no mínimo 4 (quatro) anos;</p> <p>III - Possuir experiência profissional em uma das seguintes áreas: Liderança de pessoas; Governança e Gestão de Pessoas; Governança estratégica e políticas públicas.</p>
Competências desejáveis	<p>I - Visão de futuro;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p> <p>III - Comunicação estratégica;</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário;</p> <p>V - Gestão de crises;</p> <p>VI - Gestão para resultados;</p> <p>VII - Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes.</p>
Outros requisitos desejáveis	<p>I - Conhecimento em implementação e/ou avaliação de políticas públicas;</p> <p>II - Conhecimento do ordenamento jurídico pertinente à atuação do IPHAN;</p> <p>III - Cursos na temática de atuação do IPHAN;</p> <p>IV - Experiência em áreas meio que possam auxiliar no desenvolvimento das atividades no setor público, bem como experiência em áreas finalísticas relacionadas aos programas e ações de competência do IPHAN.</p>
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PRESIDENTE DO IPHAN

ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Assessor(a) de Assuntos Estratégicos
Nível do cargo ou função	CCE 2.13
Órgão ou entidade	Presidência do IPHAN
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Prestar assistência técnica e assessoramentos especiais no que diz respeito a assuntos estratégicos relativos às competências da Presidência.
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	A atuação gerencial do(a) Assessor(a) de Assuntos Estratégicos da Presidência do Iphan não envolve a coordenação de equipes.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e experiência desejáveis	<p>I - Formação superior em qualquer área de conhecimento;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em cargos em assessoramento e/ ou área administrativa na administração pública e/ou privada;</p> <p>III - Capacitações em gestão pública e gestão estratégica.</p>
Competências desejáveis	<p>I - Comunicação estratégica;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p>

	III - Visão de futuro; IV - Geração de valor para o usuário; V - Gestão de crises; VI - Gestão para resultados; VII - Coordenação e colaboração em rede; VIII - Engajamento de pessoas e equipes.
Outros requisitos desejáveis	I - Liderança de equipes; II - Relações públicas; III - Boa comunicação verbal e escrita; IV - Dinamismo; e V - Técnica de redação oficiais.
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E INSTITUCIONAIS

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Assessor(a) de Relações Públicas e Institucionais
Nível do cargo ou função	CCE 2.13
Órgão ou entidade	Presidência do IPHAN
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	I - Prestar assistência técnica e assessoramento especial ao Presidente no que diz respeito às relações públicas e institucionais do Iphan, incluídas as relações parlamentares; e II - Planejar, coordenar e supervisionar as relações institucionais do Iphan, incluídas as relações parlamentares.
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	A atuação gerencial do(a) Assessor(a) de Relações Públicas e Institucionais da Presidência do Iphan não envolve a coordenação de equipes.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios gerais	Atender a todos os seguintes requisitos: I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às

	<p>atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
--	---

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e experiência desejáveis	<p>I - Formação superior em qualquer área de conhecimento;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em cargos em assessoramento e/ ou área administrativa na administração pública e/ou privada;</p> <p>III - Capacitações em gestão pública e gestão estratégica.</p>
Competências desejáveis	<p>I - Comunicação estratégica;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p> <p>III - Visão de futuro;</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário;</p> <p>V - Gestão de crises;</p> <p>VI - Gestão para resultados;</p> <p>VII - Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes.</p>
Outros requisitos desejáveis	<p>I - Liderança de equipes;</p> <p>II - Relações públicas;</p> <p>III - Boa comunicação verbal e escrita;</p> <p>IV - Dinamismo; e</p> <p>V - Técnica de redação oficiais.</p>
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Assessor(a) de Comunicação da Presidência
Nível do cargo ou função	CCE 2.13
Órgão ou entidade	Presidência do IPHAN
DAS RESPONSABILIDADES	

Principais responsabilidades	I - Prestar assistência técnica e assessoramento especial no que diz respeito às atividades de comunicação social da Presidência; e II - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de comunicação social.
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	A atuação gerencial do(a) Assessor(a) de Comunicação da Presidência do Iphan não envolve a coordenação de equipes.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios gerais	Atender a todos os seguintes requisitos: I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e experiência desejáveis	I - Formação superior em qualquer área de conhecimento; II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em cargos em assessoramento e/ ou área administrativa na administração pública e/ou privada; III - Capacitações em gestão pública e gestão estratégica.
Competências desejáveis	I - Liderança de equipes; II - Relações públicas; III - Boa comunicação verbal e escrita; IV - Dinamismo; e V - Técnica de redação oficiais.
Outros requisitos desejáveis	I - Liderança de equipes; II - Relações públicas; III - Boa comunicação verbal e escrita; IV - Dinamismo; e V - Técnica de redação oficiais.

Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.
----------------------------	---

CHEFE DE GABINETE

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Chefe de Gabinete
Nível do cargo ou função	CCE 1.14
Órgão ou entidade	Presidência do IPHAN
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	<p>I - Acompanhar o Presidente em sua representação política e social e incumbir-se do preparo e do despacho de seu expediente;</p> <p>II - Administrar as atividades de comunicação social, relações institucionais, apoio parlamentar e internacional e ainda a publicação, a divulgação e o acompanhamento das matérias de interesse do IPHAN;</p> <p>III - Supervisionar e coordenar as atividades de assessoramento ao Presidente;</p> <p>IV - Assistir direta e imediatamente o Presidente;</p> <p>V - Atender as demandas externas, orientando e prestando as informações necessárias, e encaminhar às áreas competentes, quando for o caso;</p> <p>VI - Monitorar as atividades de assessoramento ao Presidente, Diretores e demais Dirigentes do IPHAN na condução dos assuntos institucionais e dos assuntos parlamentares em suas áreas de competência.</p>
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a esse Gabinete e por 2 (duas) Coordenações-Gerais (FCE 1.13), 1 (uma) Assessoria (FCE 1.13), 3 (três) Coordenações (sendo duas CCE 1.10 e uma FCE 1.10) e 1 (uma) Secretaria Executiva de Comissão (FCE 2.02).
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por,</p>

	<p>no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
--	--

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e experiência desejáveis	<p>I - Formação superior em qualquer área de conhecimento;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em cargos em assessoramento e/ ou área administrativa na administração pública e/ou privada;</p> <p>III - Capacitações em gestão pública e gestão estratégica.</p>
Competências desejáveis	<p>I - Comunicação estratégica;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p> <p>III - Visão de futuro;</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário;</p> <p>V - Gestão de crises;</p> <p>VI - Gestão para resultados;</p> <p>VII - Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes.</p>
Outros requisitos desejáveis	<p>I - Conhecimentos da legislação federal relativa à gestão de patrimônio cultural;</p> <p>II - Negociação e comunicação institucional.</p> <p>III - Capacidade de organização, planejamento e preparo para os desafios do cargo, responsabilizando-se pela entrega dos resultados acordados.</p>
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Assessor(a) de Relações Internacionais
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Presidência do IPHAN
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	<p>I - assessorar o Presidente nas negociações e nos processos internacionais de interesse do IPHAN, relativos ao patrimônio cultural, em articulação com organismos internacionais;</p> <p>II - preparar subsídios e informações para a elaboração de</p>

	<p>pronunciamentos, de conferências, de artigos e de textos de apoio ao Presidente do IPHAN;</p> <p>III - coordenar, em articulação com as demais unidades, a posição do IPHAN em temas internacionais e a sua participação em eventos e processos de negociação, relativos ao patrimônio cultural;</p> <p>IV - contribuir na preparação de eventos, de reuniões e de atividades internacionais com participação de representantes do IPHAN;</p> <p>V - representar o IPHAN em reuniões, eventos e negociações internacionais e presidir ou compor grupos de trabalho intergovernamentais;</p> <p>VI - manter interlocução com embaixadores estrangeiros e representantes de organismos internacionais com representação no País;</p> <p>VII - manter interlocução com missões diplomáticas brasileiras junto a organismos internacionais;</p> <p>VIII - planejar e organizar as viagens internacionais oficiais do Presidente do IPHAN e preparar subsídios para a sua atuação em visitas oficiais, comitês, seminários, conferências, assembleias e outros eventos relacionados com as competências do IPHAN; e</p> <p>IX - preparar e acompanhar audiências do Presidente do IPHAN com autoridades estrangeiras em visitas oficiais ao País.</p>
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Assessoria.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	

Formação e experiência desejáveis	I - Formação superior em qualquer área de conhecimento; II - Experiência profissional na esfera pública municipal, estadual e/ou federal e/ou privada; II - inglês e espanhol.
Competências desejáveis	I - Visão de futuro; II - Inovação e mudança; III - Comunicação estratégica; IV - Geração de valor para o usuário; V - Gestão de crises; VI - Gestão para resultados; VII - Coordenação e colaboração em rede; VIII - Engajamento de pessoas e equipes.
Outros requisitos desejáveis	I - Visão de futuro; II - Inovação e mudança; III - Comunicação estratégica; IV - Geração de valor para o usuário; V - Gestão de crises; VI - Gestão para resultados; VII - Coordenação e colaboração em rede; VIII - Engajamento de pessoas e equipes.
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS TÉCNICOS

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador(a)-Geral de Assuntos Técnicos
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Presidência do IPHAN
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	I - assessorar o Presidente do Iphan na análise técnica de atos de sua competência; II - coordenar a elaboração de estudos técnicos e propostas de atos normativos e demais atos de competência do Presidente do Iphan; III - supervisionar o despacho de comunicações oficiais e os expedientes técnicos e administrativos do Presidente do Iphan; IV - monitorar temas, processos, planos, programas e projetos técnicos de interesse do Presidente do Iphan; V - assessorar a na articulação e na interlocução das atividades do Gabinete da Presidência do Iphan com os Departamentos, as Superintendências, as

	<p>Unidades Especiais; e</p> <p>VI - assessorar o Chefe de Gabinete nas atividades de planejamento, coordenação e supervisão das ações do Gabinete da Presidência.</p>
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Coordenação-Geral e por 1 (um) Assistente Técnico (FCE 2.01).
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e experiência desejáveis	<p>I - Formação superior em qualquer área de conhecimento;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em cargos em assessoramento e/ ou área administrativa na administração pública e/ou privada;</p> <p>III - Capacitações em gestão pública e gestão estratégica.</p>
Competências desejáveis	<p>I - Comunicação estratégica;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p> <p>III - Visão de futuro;</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário;</p> <p>V - Gestão de crises;</p> <p>VI - Gestão para resultados;</p> <p>VII - Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes.</p>
Outros requisitos desejáveis	<p>I - Capacidade de compartilhar informações e conhecimentos;</p> <p>II - Liderança de equipes;</p> <p>III - Relações públicas;</p>

	IV - Compartilhamento de informações e conhecimentos; V - Capacidade de articulação intra e interministerial; VI - Boa comunicação verbal e escrita; VII - Dinamismo; e VIII - Técnica de redação oficiais.
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

COORDENAÇÃO-GERAL DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador(a)-Geral de Comunicação Institucional
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Presidência do IPHAN
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	<p>I - planejar, organizar, dirigir e supervisionar as atividades de Comunicação Social do Iphan;</p> <p>II - orientar tecnicamente as unidades do Iphan, em especial os pontos focais de Comunicação Social, na execução das atividades especificadas no inciso I;</p> <p>III - atuar como unidade central de Comunicação Pública do Iphan;</p> <p>IV - formular e implementar a Política de Comunicação Institucional do Iphan;</p> <p>V - planejar, produzir, implementar e manter atualizados os manuais técnicos e orientativos da área: Manual de Redação; Manual de Identidade Visual; Manual de Relacionamento com a Imprensa; Manual Orientativo de Cerimonial e Eventos; Manual de Redes Sociais; e Manual para Porta-Vozes;</p> <p>VI - representar o Iphan nas ações e atividades de Comunicação Institucional no âmbito interinstitucional;</p> <p>VII - representar o Iphan junto ao Sistema de Comunicação do Poder Executivo Federal e junto à Secretaria de Comunicação da Presidência da República;</p> <p>VIII - gerenciar e orientar, em âmbito nacional, o relacionamento do Iphan com veículos de comunicação;</p> <p>IX - relacionar-se com os meios de comunicação e as entidades dos setores de comunicação;</p> <p>X - formular e implementar ações de fortalecimento da imagem institucional do Iphan;</p> <p>XI - planejar, coordenar e gerenciar a criação e a implementação de canais nacionais de Comunicação Institucional internos e externos;</p> <p>XII - gerenciar, em parceria com as unidades, os conteúdos de Comunicação Institucional publicados nos canais oficiais do Iphan;</p> <p>XIII - gerenciar e atualizar o portal e a intranet do Iphan, comunidades internas</p>

	<p>e perfis em mídias sociais institucionais;</p> <p>XIV - coordenar, produzir e supervisionar as ações e atividades de cerimonial e eventos institucionais;</p> <p>XV - desenvolver e implementar estratégias de relacionamento do Instituto com o público interno;</p> <p>XVI - contribuir para o fortalecimento da cultura de Comunicação Institucional no Iphan;</p> <p>XVII - contribuir para o cumprimento da missão institucional do Iphan por meio de estratégias e ações de comunicação internas e externas;</p> <p>XVIII - realizar a articulação e a integração dos públicos internos e externos por meio de ações de comunicação social;</p> <p>XIX - fomentar e estabelecer diretrizes e orientações de gestão da Comunicação Institucional do Iphan;</p> <p>XX - zelar pela aplicação da marca do Iphan, em consonância com o Manual de Identidade Visual da instituição; e</p> <p>XXI - assessorar tecnicamente a Presidência e as unidades administrativas do Iphan nos assuntos de Comunicação Institucional.</p>
<p>Escopo de gestão/Equipe de trabalho</p>	<p>Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Coordenação-Geral e por 1 (um) Serviço associado (FCE 1.05), além de 2 (duas) Coordenações (FCE 1.10), cada qual com 1 (um) Serviço associado (FCE 1.05) e 1 (uma) Seção associada (FCE 1.04).</p>
<p>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</p>	
<p>Critérios gerais</p>	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
<p>Critérios específicos</p>	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
<p>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</p>	

Formação e experiência desejáveis	I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento; II - Experiência profissional em cargos na área de Comunicação Social, Gestão Pública ou Políticas Públicas; III - Experiência em veículos de mídia ou assessoria de comunicação no setor público ou privado; III - Capacitações em áreas relacionadas à comunicação social ou similar.
Competências desejáveis	I - Visão de futuro; II - Inovação e mudança; III - Comunicação estratégica; IV - Geração de valor para o usuário; V - Gestão de crises; VI - Gestão para resultados; VII - Coordenação e colaboração em rede; VIII - Engajamento de pessoas e equipes.
Outros requisitos desejáveis	I - Capacidade de compartilhar informações e conhecimentos; II - Liderança de equipes; III - Relações públicas; IV - Compartilhamento de informações e conhecimentos; V - Capacidade de articulação intra e interministerial; VI - Boa comunicação verbal e escrita; VII - Dinamismo; e VIII - Técnica de redação oficiais.
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

ÓRGÃOS SECCIONAIS

OUVIDORIA

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Ouvidor(a)
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Presidência do IPHAN
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	I - executar as atividades de ouvidoria previstas no art. 13 da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, no art. 10 do Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e nos art. 10 e art. 12 do Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023;

	<p>II - receber, examinar e encaminhar denúncias, reclamações, elogios e sugestões referentes a programas, ações e procedimentos, no âmbito do Instituto;</p> <p>III - coordenar, orientar, executar e controlar as atividades do Serviço de Informação ao Cidadão no âmbito do Iphan;</p> <p>IV - apoiar a autoridade de monitoramento de que trata o art. 40 da Lei nº 12.527, de 2011, na política de transparência do Iphan;</p> <p>V - planejar, promover e coordenar as ações de participação social no âmbito do Instituto relacionadas a:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) carta de serviços; b) pesquisas de opinião sobre a prestação dos serviços; e c) serviços de informação ao cidadão. <p>VI - processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços públicos prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei nº 13.460, de 2017;</p> <p>VII - produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria, com vistas a subsidiar:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) recomendações e propostas de medidas para aprimorar a transparência e a prestação de serviços públicos e para corrigir falhas; e b) ações do Programa de Integridade do Iphan.
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Ouvidoria e por 1 (um) Assistente Técnico (FCE 2.01).
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p>

	IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e experiência desejáveis	<p>I - Formação acadêmica em nível superior, preferencialmente, na área de Ciências Humanas e Sociais, em especial, Administração, Direito, Comunicação Social, Gestão Pública ou Economia;</p> <p>II - Experiência profissional em atividades de Ouvidoria e atendimento ao público;</p> <p>III - Ter atuado em cargos de chefia/ gestor; e</p> <p>IV - Ter experiência em atividades administrativa, orçamentária-financeira e gestão documental.</p>
Competências desejáveis	<p>I - Comunicação estratégica;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p> <p>III - Visão de futuro;</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário;</p> <p>V - Gestão de crises;</p> <p>VI - Gestão para resultados;</p> <p>VII - Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes;</p> <p>IX - Resolução de Problemas com Base em Dados;</p> <p>X - Comunicação;</p> <p>XI - Trabalho em Equipe; e</p> <p>XII - Orientação por Valores Éticos.</p>
Outros requisitos desejáveis	<p>I - Capacidade de compartilhar informações e conhecimentos;</p> <p>II - Liderança de equipes;</p> <p>III - Compartilhamento de informações e conhecimentos;</p> <p>IV - Capacidade de articulação intra e interministerial;</p> <p>V - Boa comunicação verbal e escrita;</p> <p>VI - Dinamismo; e</p> <p>VII - Técnica de redação oficiais.</p>
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

CORREGEDORIA

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Corregedor(a)
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Presidência do IPHAN

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	<p>I - promover as atividades de prevenção e de correição para verificar a regularidade e a eficácia de serviços e propor medidas sanadoras ao seu funcionamento;</p> <p>II - examinar as denúncias e representações que tratem de irregularidades funcionais e proceder a seus juízos de admissibilidade;</p> <p>III - julgar e aplicar penalidades, em sindicâncias e processos administrativos disciplinares, nos casos de advertência ou de suspensão por até trinta dias;</p> <p>IV - instruir os processos administrativos disciplinares, cujas penalidades propostas sejam demissão, suspensão superior a trinta dias, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão ou destituição de função comissionada e encaminhá-los para autoridade julgadora;</p> <p>V - instruir os procedimentos de apuração de responsabilidade de entes privados de que trata a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, observadas as disposições legais;</p> <p>VI - requisitar empregados e servidores públicos federais para constituição de comissões de procedimentos disciplinares ou de responsabilização administrativa de entes privados; e</p> <p>VII - exercer as competências previstas no art. 5º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005.</p>
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Corregedoria e por 1 (um) Assistente Técnico (FCE 2.01).

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e experiência desejáveis	<p>I - Formação acadêmica na área jurídica, cursos de capacitação e desenvolvimento em matéria correcional e gestão, experiência no gerenciamento de equipes e processos correcionais;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, quatro anos na administração pública federal;</p> <p>III - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a coordenador ou superior na administração pública federal por, no mínimo, quatro anos.</p>
Competências desejáveis	<p>I - Comunicação estratégica;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p> <p>III - Visão de futuro;</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário;</p> <p>V - Gestão de crises;</p> <p>VI - Gestão para resultados;</p> <p>VII - Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes;</p> <p>IX - Resolução de Problemas;</p> <p>X - Foco nos Resultados para os Cidadãos;</p> <p>XI - Mentalidade Digital;</p> <p>XII - Comunicação;</p> <p>XIII - Trabalho em Equipe;</p> <p>XIV - Orientação por Valores Éticos;</p> <p>XV - Visão Sistêmica; e</p> <p>XVI - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal.</p> <p>Além dos requisitos acima, o cargo de Corregedor(a) requer os seguintes critérios específicos:</p> <p>Art. 8º Os cargos em comissão e as funções de confiança dos titulares das unidades setoriais de correição são privativos daqueles que possuam nível de escolaridade superior e sejam:</p> <p>I - Servidores ou empregados permanentes da administração pública federal:</p> <p>a) Graduados em Direito;</p> <p>b) integrantes da carreira de Finanças e Controle; ou integrantes do quadro permanente de órgão ou entidade;</p> <p>ou</p> <p>II - Ex-servidor ou ex-empregado permanente aposentado no exercício de cargo ou emprego:</p> <p>a) da carreira de Finanças e Controle; ou do órgão ou da entidade para o qual será nomeado ou designado.</p> <p>§ 1º A indicação dos titulares das unidades setoriais de correição será submetida previamente à apreciação do Órgão Central do Sistema de Correição. (Decreto nº 5.480, de 2005).</p>

Outros requisitos desejáveis	I - Capacidade de compartilhar informações e conhecimentos; II - Liderança de equipes; III - Compartilhamento de informações e conhecimentos; IV - Capacidade de articulação intra e interministerial; V - Boa comunicação verbal e escrita; VI - Dinamismo; e VII - Técnica de redação oficiais.
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

AUDITORIA

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Auditor(a)-Chefe
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Presidência do IPHAN
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	<p>I - verificar e avaliar os resultados da gestão do Iphan, visando comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e fatos e examinar os resultados quanto à economicidade, à eficácia, à eficiência e à efetividade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais do Instituto;</p> <p>II - assessorar a Diretoria Colegiada e os gestores do Iphan para o cumprimento dos objetivos institucionais deste órgão, prioritariamente na supervisão e no controle interno administrativo;</p> <p>III - realizar, de forma independente e objetiva, auditorias e emitir relatório sobre os resultados obtidos na aplicação dos recursos, relativamente aos programas e às ações sob responsabilidade do Iphan, bem como analisar a eficácia, a eficiência e a efetividade dos processos de governança, de gestão de risco e de controle interno desse órgão;</p> <p>IV - examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas anual do Iphan e sobre os processos de tomadas de contas especiais;</p> <p>V - editar as normas e estabelecer as diretrizes da área de auditoria, em conjunto com as demais unidades do Iphan;</p> <p>VI - acompanhar o atendimento às diligências e a implementação das recomendações dos órgãos e das unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União; e</p> <p>VII - elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) e o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT), encaminhando-os à Diretoria Colegiada deste Instituto, para aprovação e ciência, respectivamente.</p>

	VIII - prestar apoio aos órgãos de controle interno e externo da União nos assuntos relacionados à atuação do Iphan; e IX - prestar apoio às unidades organizacionais do Iphan na interlocução com os órgãos de controle interno e externo.
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Auditoria e por 1 (um) Assistente Técnico (FCE 2.01).
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios gerais	Atender a todos os seguintes requisitos: I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e experiência desejáveis	I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento; II - Um dos seguintes: a) Especialização em auditoria ou fiscalização ou processos normativos e regulatórios ou outras áreas correlatas; ou b) Experiência de 05 (cinco) anos em gerenciamento de equipe; Experiência profissional de 05 (cinco) anos em auditoria ou normalização ou outras áreas correlatas; e c) Conhecimentos nas áreas de tecnologia da informação, de governança pública, de orçamento e atividade de controle.
Competências desejáveis	I - Comunicação estratégica; II - Inovação e mudança; III - Visão de futuro; IV - Geração de valor para o usuário; V - Gestão de crises; VI - Gestão para resultados;

	VII - Coordenação e colaboração em rede; VIII - Engajamento de pessoas e equipes; IX - Resolução de Problemas; X - Foco nos Resultados para os Cidadãos; XI - Mentalidade Digital; XII - Comunicação; XIII - Trabalho em Equipe; XIV - Orientação por Valores Éticos; XV - Visão Sistêmica; e XVI - Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal.
Outros requisitos desejáveis	I - Conhecimento do funcionamento e operacionalização de auditoria, fiscalização, normas e pesquisa; II - Conhecimento de Certificação Digital; e III - Conhecimento de gestão e Segurança da informação.
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

PROCURADORIA FEDERAL

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Procurador(a)-Chefe
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Procuradoria Federal junto ao IPHAN
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	I - representar judicial e extrajudicialmente o Iphan, observadas as normas estabelecidas pela Procuradoria-Geral Federal; II - orientar a execução da representação judicial do Iphan, quando estiver sob a responsabilidade dos demais órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal; III - exercer atividades de consultoria e de assessoramento jurídicos no âmbito do Iphan e aplicar, no que couber, o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993; IV - auxiliar os demais órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal na apuração de liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às atividades do Iphan, para inscrição em dívida ativa e respectiva cobrança; V - zelar pela observância da Constituição, das leis e dos atos emanados pelos Poderes Públicos, sob a orientação normativa da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal; VI - coordenar e supervisionar, técnica e administrativamente, as respectivas unidades descentralizadas; e

	VII - encaminhar à Advocacia-Geral da União ou à Procuradoria-Geral Federal, conforme o caso, pedido de apuração de falta funcional praticada por seus respectivos membros.
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Procuradoria Federal e por 2 (duas) Coordenações (FCE 1.10).
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e experiência desejáveis	<p>I - Formação superior em Direito, com especialização em Direito Administrativo (foco em regulação, controle, improbidade, anticorrupção, licitação, disciplina, pessoal) e/ou Direito Constitucional;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em cargos na área de consultoria e assessoramento jurídico, na administração pública e/ou privada, ou em órgãos de gestão no âmbito da Advocacia-Geral da União.</p>
Competências desejáveis	<p>I - Comunicação;</p> <p>II - Inovação e adaptação a Mudanças;</p> <p>III - Visão de Futuro;</p> <p>IV - Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>V - Engajamento de pessoas e equipes;</p> <p>VI - Gestão de Crises;</p> <p>VII - Gestão para resultados;</p> <p>VIII - Geração de valor para o usuário; e</p> <p>IX - Orientação por Valores Éticos.</p>

Outros requisitos desejáveis	I - Conhecimento em Direito Administrativo, Constitucional, Financeiro e do Direito Tributário; II - Conhecimentos técnicos essenciais para as entregas do cargo; III - Experiência em gestão de equipes; e IV - Conhecimento em outras áreas do saber que se relacionem com temas afetos à atuação do cargo.
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - DPA

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Diretor(a) de Planejamento e Administração
Nível do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão ou entidade	Departamento de Planejamento e Administração - DPA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	<p>I - Elaborar e consolidar os planos e os programas anuais e plurianuais do IPHAN;</p> <p>II - Formular a proposta orçamentária, a proposta de programação orçamentária e financeira, e o plano de ação do IPHAN;</p> <p>III - Coordenar os procedimentos licitatórios e os respectivos instrumentos para contratação e aquisição de bens e serviços no âmbito da administração central;</p> <p>IV - Formalizar a celebração de convênios, acordos e outros instrumentos congêneres que envolvam a transferência de recursos do Orçamento Geral da União;</p> <p>V - Planejar e desenvolver ações de prestação de contas de convênios, acordos e outros termos ou instrumentos congêneres celebrados com recursos do Orçamento Geral da União;</p> <p>VI - Executar as atividades de planejamento, orçamento, finanças, arrecadação, contabilidade, logística, protocolo-geral e tecnologia da informação;</p> <p>VII - Coordenar a implementação de programas, projetos e ações de gestão de pessoas e de recursos humanos, compreendidas as de administração de pessoal, capacitação e desenvolvimento;</p> <p>VIII - Planejar e gerenciar, no âmbito do IPHAN, a execução das atividades relacionadas com os Sistemas de Pessoal Civil da Administração Federal, de Administração de Recursos de Informação e Informática e de Serviços Gerais;</p> <p>IX - Gerenciar as operações relativas às administrações orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais pelos órgãos descentralizados quanto aos recursos geridos pelo IPHAN;</p> <p>X - Planejar e gerenciar a execução das atividades relativas à organização e à</p>

	<p>modernização administrativa;</p> <p>XI - Gerenciar, no âmbito do IPHAN, as ações relativas ao planejamento estratégico da tecnologia da informação e à sua implementação;</p> <p>XII - Presidir o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação;</p> <p>XIII - Coordenar o Comitê Nacional de Monitoramento;</p> <p>XIV - Acompanhar e orientar as atividades de modernização administrativa do IPHAN;</p> <p>XV - Gerenciar, acompanhar e orientar, no âmbito do IPHAN, as atividades relacionadas com os procedimentos de caráter disciplinar; XVI - Gerenciar os programas e os projetos no âmbito de sua competência; XVII - Propor as diretrizes e as normas administrativas no âmbito de sua competência; e XVIII - Apoiar, prestar assistência técnica, orientar e acompanhar todas os órgãos do IPHAN no exercício de suas atribuições.</p>
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a esse Departamento e por 4 (quatro) Coordenações-Gerais (FCE 1.13), 1 (uma) Assessoria (FCE 2.13), 2 (dois) Serviços associados (FCE 1.05) e 2 (dois) Assistentes Técnicos (FCE 2.01).
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e competências do cargo ou função;</p> <p>II - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 6 (seis) anos;</p> <p>III - Possuir título de mestre ou doutor em área do conhecimento correlata às áreas de atuação do IPHAN ou relacionada às atribuições e competências do cargo ou função;</p> <p>IV - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e experiência desejáveis	<p>I - Formação acadêmica em nível superior, preferencialmente, em Economia, Estatística, Contabilidade, Direito, Administração Pública, Ciências Sociais ou área correlata à autuação do IPHAN.</p> <p>II - Conhecimento e experiência na área de finanças públicas, orçamento, planejamento e/ou políticas públicas;</p>

	III - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS de nível 3 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos.
Competências desejáveis	I - Comunicação estratégica; II - Inovação e mudança; III - Visão de futuro; IV - Geração de valor para o usuário; V - Gestão de crises; VI - Gestão para resultados; VII - Coordenação e colaboração em rede; VIII - Engajamento de pessoas e equipes; IX - Visão sistêmica e estratégica; X - Compartilhamento de informações e conhecimentos; XI - Liderança de equipes; e XII - Mediação de conflitos.
Outros requisitos desejáveis	I - Gestão do tempo; II - Domínio de boa comunicação verbal; III - Experiência na participação em Conselhos, Comitês e Grupos de Trabalho; IV - Oratória; e V - Análise de dados.
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

ASSESSORIA

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Assessor(a) do Departamento de Planejamento e Administração
Nível do cargo ou função	FCE 2.13
Órgão ou entidade	Departamento de Planejamento e Administração - DPA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	I - Prestar assistência técnica e administrativa, bem como realizar o assessoramento especial relativo às atribuições do Diretor; II - Realizar estudos técnicos estratégicos, visando subsidiar a decisão ou o planejamento do setor; III - Controlar as demandas administrativas e de pessoal do Gabinete da Diretoria.
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	A atuação gerencial do(a) Assessor(a) do Departamento de Planejamento e Administração não envolve a coordenação de equipes.

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios gerais	Atender a todos os seguintes requisitos: I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e experiência desejáveis	I - Formação superior em qualquer área de conhecimento; II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em cargos em assessoramento e/ ou área administrativa e/ ou de gestão na administração pública e/ou privada; III - Capacitações em gestão pública e temáticas afins.
Competências desejáveis	I - Comunicação estratégica; II - Inovação e mudança; III - Visão de futuro; IV - Geração de valor para o usuário; V - Gestão de crises; VI - Gestão para resultados; VII - Coordenação e colaboração em rede; VIII - Engajamento de pessoas e equipes; IX - Trabalho em Equipe; X - Visão Sistêmica; e XI - Inteligência socioemocional
Outros requisitos desejáveis	Conhecimentos em: I - Planejamento; II - Governança; III- Gestão de pessoas; administração; IV - Logística; V - Estrutura organizacional; VI - Sistemas informatizados;

	VII - Planilhas; VIII - Elaboração de documento e de normas.
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - CGPLAN

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador(a)-Geral de Planejamento e Orçamento
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Departamento de Planejamento e Administração - DPA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	<p>I - coordenar a elaboração, revisão, implantação e monitoramento do Planejamento Estratégico, do Plano Plurianual e da Proposta de Lei Orçamentária Anual e dos programas que o compõem, no âmbito do Iphan;</p> <p>II - elaborar e supervisionar a proposta orçamentária, a programação orçamentária e financeira, a descentralização de recursos e a execução das atividades de planejamento, de gestão, de orçamento, de administração financeira e de contabilidade, no âmbito do Iphan;</p> <p>III - promover a articulação com o órgão setorial do ministério supervisor relacionado aos sistemas federais de planejamento e de orçamento, de administração financeira e de contabilidade, bem como informar e orientar os órgãos do Iphan quanto ao cumprimento das normas estabelecidas;</p> <p>IV - coordenar a elaboração e a consolidação de programas e projetos anuais do Iphan;</p> <p>V - desenvolver relatórios gerenciais e indicadores de planejamento e da gestão orçamentária, administrativa e financeira do Iphan; e</p> <p>VI - orientar a elaboração de planos, programas e projetos que visem à melhoria e inovação da gestão, do desempenho, da qualidade e dos resultados institucionais.</p>
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Coordenação-Geral e por 3 (três) Coordenações (FCE 1.10), das quais uma Coordenação com 1 (uma) Divisão associada (FCE 1.07) e uma Coordenação com 2 (dois) Serviços associados (um FCE 1.05 e um CCE 1.05).
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p>

	III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e experiência desejáveis	I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento; II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em cargos na área de orçamento e finanças, na administração pública e/ou privada; III - Capacitações em gestão pública, orçamento e finanças públicas, e Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).
Competências desejáveis	I - Gestão para resultados; II - Trabalho em Equipe; III - Visão Sistêmica; IV - Engajamento de pessoas e equipes; V - Gestão de crises; VI - Coordenação e colaboração em rede.
Outros requisitos desejáveis	I - Capacidade de trabalhar sob pressão; II - Compartilhamento de informações e conhecimentos, sem prejuízo dos níveis de divulgação, quando estabelecidos; III - Análise e monitoramento de dados.
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA, CONVÊNIO E CONTRATOS - CGLOG

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador(a)-Geral de Logística, Convênios e Contratos
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Departamento de Planejamento e Administração - DPA

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	<p>I - planejar, coordenar, monitorar, orientar, supervisionar e diligenciar a execução das atividades relativas à aquisição de bens e contratação de serviços, administração de material e patrimônio, administração e manutenção predial, transporte, telecomunicações, comunicação administrativa, vigilância e serviços de apoio operacional;</p> <p>II - coordenar o registro, tratamento, controle e execução das operações relativas à administração orçamentária, financeira, contábil e patrimonial dos recursos geridos pelo Iphan, no âmbito da administração central;</p> <p>III - orientar, monitorar, supervisionar e diligenciar junto às unidades descentralizadas do Iphan acerca da formalização, celebração e prestação de contas de convênios e instrumentos congêneres que envolvam transferências voluntárias de recursos do Orçamento Geral da União; e</p> <p>IV - publicar em Boletim Administrativo Eletrônico (BAE) as normas, portarias, instruções normativas e demais atos de caráter interno.</p>
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Coordenação-Geral e por 4 (quatro) Coordenações (sendo três FCE 1.10 e uma CCE 1.10), das quais três Coordenações com 1 (uma) Divisão associada (CCE 1.07) em cada e uma destas três Coordenações com 1 (um) Serviço associado (FCE 1.05) ainda.

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e experiência desejáveis	I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento; II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em cargos na área de administração patrimonial e logística, de serviços gerais, de licitações e contratos, de administração financeira e as relacionadas com o sistema federal de planejamento e orçamento; e III - Possuir certificações relacionadas a Nova Lei de Licitações e Contratos Lei 14.133/2021.
Competências desejáveis	I - Gestão para resultados; II - Trabalho em Equipe; III - Visão Sistêmica; IV - Engajamento de pessoas e equipes; V - Gestão de crises; VI - Coordenação e colaboração em rede.
Outros requisitos desejáveis	I - Capacidade de tomar decisões complexas; II - Habilidade interpessoal; III - Domínio de boa comunicação verbal e escrita; IV - Habilidade para a gestão do tempo; V - Conhecimento em gestão de projetos; VI - Competência para a gestão de conflitos.
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS - COGEP

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador(a)-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Departamento de Planejamento e Administração - DPA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	I - planejar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades de administração de pessoal, em consonância com as diretrizes e normas emanadas do órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipec; II - formular, implementar e avaliar planos, programas, projetos e ações de desenvolvimento e capacitação; III - propor, desenvolver e supervisionar, em consonância com as demais unidades administrativas do Iphan, ações de gestão do conhecimento IV - coordenar, promover e supervisionar a orientação e uniformização de procedimentos de avaliação dos servidores, de acordo com a legislação vigente; V - formular, desenvolver, implementar e supervisionar as ações voltadas para

	<p>a qualidade de vida, por meio da proposição, elaboração e implementação de programas e projetos;</p> <p>VI - formular, desenvolver, implementar e supervisionar a implantação de ações de atenção à saúde do servidor;</p> <p>VII - definir os indicadores estratégicos de gestão de pessoas;</p> <p>VIII - propor normas e procedimentos internos para implementação das diretrizes de gestão de pessoas;</p> <p>IX - coordenar e supervisionar a elaboração, implementação e revisão de Planos de Cargos, Carreiras e Salários; e</p> <p>X - coordenar e acompanhar a realização de concursos públicos autorizados para o Iphan.</p>
<p>Escopo de gestão/Equipe de trabalho</p>	<p>Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Coordenação-Geral e por 3 (três) Coordenações (sendo uma FCE 1.10 e duas CCE 1.10), das quais as duas Coordenações CCE 1.10 com 2 (duas) Divisões associadas (uma FCE 1.07 e uma CCE 1.07) cada.</p>
<p>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</p>	
<p>Critérios gerais</p>	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
<p>Critérios específicos</p>	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
<p>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</p>	
<p>Formação e experiência desejáveis</p>	<p>I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em cargos na área de gestão de pessoas, na administração pública e/ou privada;</p> <p>III - Capacitações em gestão de pessoas, gestão pública, legislação de pessoal do serviço público federal e Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC).</p>

Competências desejáveis	I - Gestão para resultados; II - Trabalho em equipe; III - Visão sistêmica; IV - Engajamento de pessoas e equipes; V - Gestão de crises; VI - Coordenação e colaboração em rede; VII - Inteligência socioemocional.
Outros requisitos desejáveis	I - Conhecimento das normas e orientações relativas a treinamento e saúde e qualidade de vida no trabalho no âmbito do serviço público federal; II - Negociação e capacidade de mediação e/ou resolução de conflitos; III - Aplicação de soluções inovadoras para a melhoria de processos.
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CGTI

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador(a)-Geral de Tecnologia da Informação
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Departamento de Planejamento e Administração - DPA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	I - propor as políticas, diretrizes, normas, padrões e procedimentos que orientem e disciplinem a utilização dos recursos relacionados à tecnologia da informação e verificar seu cumprimento; II - promover a identificação, disponibilizar e incentivar o uso de novas tecnologias voltadas à área de tecnologia da informação; III - promover a articulação com outros órgãos do Poder Executivo Federal e dos demais poderes nos temas relacionados à tecnologia da informação e à estratégia de governo digital da Administração Pública Federal; IV - planejar, coordenar e apoiar as contratações e aquisições de soluções de tecnologia da informação; V - assistir os comitês estratégicos em assuntos relacionados à administração dos recursos de tecnologia da informação; VI - promover a integração e a interação das equipes técnicas da CGTI com as demais áreas do Iphan, visando a difusão do uso de tecnologia da informação e a oferta de soluções tecnológicas adequadas; VII - representar interna e externamente o Iphan nos assuntos relativos às atividades de Tecnologia da Informação e Comunicações; VIII - orientar as unidades descentralizadas na aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações, quando houver autorização para

	<p>a aquisição; e</p> <p>IX - prover serviço de desenvolvimento e sustentação dos softwares priorizados pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação - COGESTI.</p>
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Coordenação-Geral e por 1 (uma) Divisão associada (FCE 1.07), além de 2 (duas) Coordenações (FCE 1.10).
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e experiência desejáveis	<p>I - Formação superior, preferencialmente, em Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Tecnologia da Informação e Comunicação ou outro curso com grade curricular semelhante;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em cargos na área de tecnologia da informação, na administração pública e/ou privada;</p> <p>III - Capacitações em gestão de infraestrutura tecnológica, gestão de sistemas de informação, planejamento e gestão de contratos de TIC e governança de dados.</p>
Competências desejáveis	<p>I - Gestão para resultados;</p> <p>II - Visão sistêmica;</p> <p>III - Engajamento de pessoas e equipes;</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário;</p> <p>V - Gestão de crises;</p> <p>VI - Coordenação e colaboração em rede.</p>
Outros requisitos desejáveis	I - Conhecimento das normas e orientações emanadas da Secretaria de Governo Digital (SDG) do Ministério da Economia em relação a contratações

	de TIC (planejamento e gestão); II - Negociação e capacidade de mediação e/ou resolução de conflitos; III - Capacidade de conceber, planejar e coordenar a execução de projetos estruturantes complexos.
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

ÓRGÃOS ESPECÍFICOS SINGULARES

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO - DEPAM

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Diretor(a) de Patrimônio Material e Fiscalização
Nível do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão ou entidade	Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização - Depam
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	<p>Formular, em conjunto com os demais órgãos específicos singulares e com as Superintendências do Iphan, a política setorial de preservação do patrimônio cultural de natureza material;</p> <p>II. propor diretrizes e procedimentos metodológicos-operacionais orientados a processos institucionais como a identificação, reconhecimento e proteção; a elaboração e a aprovação de normas de preservação; a conservação; a fiscalização; e a gestão de bens culturais de natureza material;</p> <p>III. planejar, acompanhar e avaliar a execução da política setorial de preservação do patrimônio cultural de natureza material;</p> <p>IV. propor, coordenar, planejar, formular, monitorar, gerenciar e avaliar os programas, os projetos e as ações para a preservação do patrimônio cultural material, de forma articulada, com os demais Departamentos e as Superintendências do Iphan;</p> <p>V. promover, fomentar e subsidiar a articulação e cooperação institucional, em âmbito nacional e internacional envolvidos nos diversos processos abarcados pelo Departamento, de forma transversal na instituição;</p> <p>VI. propor, fornecer subsídios, acompanhar e participar de ações de capacitação de equipes técnicas em prol da preservação de bens culturais de natureza material;</p> <p>VII. apoiar, orientar e prestar assistência técnica às Superintendências do Iphan e, eventualmente, unidades especiais, no planejamento e execução das ações visando a preservação de bens culturais de natureza material;</p>

	<p>VIII. promover estudos e pesquisas que viabilizem à preservação dos bens culturais de natureza material;</p> <p>IX. sistematizar e disponibilizar as informações, de acordo com a política institucional, visando a preservação de bens culturais de natureza material;</p> <p>X. aprimorar e subsidiar a alimentação das bases de dados relacionadas aos sistemas institucionais informatizados, atualizando as informações referentes aos processos de preservação de bens culturais de natureza material;</p> <p>XI. desenvolver, fomentar e promover, em conjunto com os Departamentos e as Superintendências do Iphan, ações que ampliem o uso, a fruição, a participação e a apropriação social do patrimônio cultural de natureza material;</p> <p>XII. participar dos processos de instrução das candidaturas e da gestão dos bens reconhecidos como patrimônio cultural, em âmbito internacional;</p> <p>XIII. emitir parecer, no âmbito dos processos de acautelamento do patrimônio cultural de natureza material;</p> <p>XIV. propor os critérios e os procedimentos para o combate ao tráfico ilícito de bens culturais acautelados em âmbito federal e à lavagem de dinheiro no setor econômico de comércio de antiguidades e obras de arte;</p> <p>XVI - apoiar, prestar assistência técnica e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo Sítio Roberto Burle Marx; e</p> <p>XVII - acompanhar a avaliação de projetos da área de patrimônio cultural incentivados com fundamento na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991.</p>
--	---

Escopo de gestão/Equipe de trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a esse Departamento e por 4 (quatro) Coordenações-Gerais (sendo duas FCE 1.13 e duas CCE 1.13), 1 (uma) Assessoria (FCE 1.09), 1 (uma) Coordenação (CCE 1.10), 1 (um) Centro Cultural (FCE 1.10) e 2 (dois) Assistentes Técnicos (FCE 2.01).
-------------------------------------	--

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e competências do cargo ou função;</p> <p>II - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 6 (seis) anos;</p> <p>III - Possuir título de mestre ou doutor em área do conhecimento correlata às áreas de atuação do IPHAN ou relacionada às atribuições e competências do cargo ou função; e</p> <p>IV - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo</p>

	Ministério da Economia, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e experiência desejáveis	I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento; II - Experiência profissional de, no mínimo, 4 (quatro) anos em cargos na área de gestão pública e/ou em área correlata à autuação do IPHAN. III - Capacitações em áreas relacionadas à gestão pública e/ou gestão do patrimônio cultural. IV - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS de nível 3 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos.
Competências desejáveis	I - Comunicação estratégica; II - Inovação e mudança; III - Visão de futuro; IV - Geração de valor para o usuário; V - Gestão de crises; VI - Gestão para resultados; VII - Coordenação e colaboração em rede; VIII - Engajamento de pessoas e equipes; IX - Visão sistêmica e estratégica; X - Compartilhamento de informações e conhecimentos; XI - Liderança de equipes; e XII - Mediação de conflitos.
Outros requisitos desejáveis	I - Gestão do tempo; II - Domínio de boa comunicação verbal; III - Experiência na participação em Conselhos, Comitês e Grupos de Trabalho; IV - Oratória; e V - Análise de dados.
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

COORDENAÇÃO-GERAL DE IDENTIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO - CGID

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador(a)-Geral de Identificação e Reconhecimento
Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização - Depam
DAS RESPONSABILIDADES	

Principais responsabilidades	<p>I - propor diretrizes e procedimentos metodológicos e operacionais orientados aos processos institucionais de identificação, reconhecimento e proteção do patrimônio cultural de natureza material, de acordo com a política de preservação do patrimônio cultural material;</p> <p>II - coordenar a execução, o monitoramento e a avaliação das ações e procedimentos de identificação, reconhecimento e proteção de bens culturais, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Departamento;</p> <p>III - propor, coordenar, desenvolver e avaliar programas, projetos e ações de preservação do patrimônio cultural, no âmbito de identificação, reconhecimento e proteção de bens culturais, bem como acompanhar as suas respectivas aplicações;</p> <p>IV - promover, fomentar e subsidiar a articulação e cooperação institucional, em âmbito nacional e internacional, relacionados a processos de identificação, reconhecimento e proteção de bens culturais materiais;</p> <p>V - propor, fornecer subsídios, acompanhar e participar de ações de capacitação de equipes técnicas, para o desenvolvimento de ações de identificação, reconhecimento e proteção de bens culturais de natureza material.</p> <p>VI - apoiar, orientar e prestar assistência técnica às unidades descentralizadas do Iphan, no planejamento e execução das ações e aplicação dos instrumentos de identificação, ao reconhecimento e à proteção de bens culturais de natureza material;</p> <p>VII - propor estudos, pesquisas e eventos referentes à preservação dos bens culturais de natureza material, relacionados à identificação, reconhecimento e proteção;</p> <p>VIII - sistematizar e disponibilizar as informações, de acordo com a política institucional, no que se refere às ações de identificação, reconhecimento e proteção de bens culturais de natureza material;</p> <p>IX - aprimorar e subsidiar a alimentação das bases de dados dos sistemas institucionais informatizados, no âmbito dos processos de identificação, reconhecimento e proteção de bens culturais de natureza material;</p> <p>X - desenvolver, fomentar e promover ações que ampliem o uso, a fruição, a participação e a apropriação social de bens culturais de natureza material, no âmbito dos processos de identificação, reconhecimento e proteção dos bens culturais de natureza material;</p> <p>XI - acompanhar a avaliação de projetos da área de patrimônio cultural incentivados com fundamento na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991; e</p> <p>XII - participar dos processos de instrução das candidaturas em âmbito internacional, no que compete às atribuições da Coordenação-Geral.</p>
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Coordenação-Geral e por 2 (duas) Coordenações (uma FCE 1.10 e uma CCE 1.10).
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	

Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e experiência desejáveis	<p>I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em áreas do conhecimento afetas à gestão do patrimônio cultural;</p> <p>III - Capacitações em áreas relacionadas à gestão pública, gestão de riscos, análise de dados e/ou gestão do patrimônio cultural.</p>
Competências desejáveis	<p>I - Comunicação estratégica;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p> <p>III - Visão de futuro;</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário;</p> <p>V - Gestão de crises;</p> <p>VI - Gestão para resultados;</p> <p>VII - Coordenação e colaboração em rede; e</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes.</p>
Outros requisitos desejáveis	<p>I - Capacidade de tomar decisões complexas;</p> <p>II - Habilidade interpessoal;</p> <p>III - Domínio de boa comunicação verbal e escrita;</p> <p>IV - Habilidade para a gestão do tempo;</p> <p>V - Conhecimento em gestão de projetos;</p> <p>VI - Competência para a gestão de conflitos.</p>
Descrição das competências	<p>As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.</p>

COORDENAÇÃO-GERAL DE NORMATIZAÇÃO E GESTÃO DE TERRITÓRIO - CGNT

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador(a)-Geral de Normatização e Gestão do Território
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização - Depam
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	<p>I - propor diretrizes e procedimentos metodológicos-operacionais orientados para processos institucionais de normatização e gestão dos bens culturais de natureza material no território, de acordo com a política de preservação do patrimônio cultural material;</p> <p>II - apoiar as unidades descentralizadas na compreensão e análise dos bens culturais de natureza material em seus contextos territoriais afim de fomentar o compartilhamento de responsabilidades entre os entes federados e as comunidades na gestão dos bens;</p> <p>III - coordenar a execução, o monitoramento e a avaliação das ações e procedimentos de normatizações e gestão dos bens no território, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Departamento;</p> <p>IV - propor, coordenar, avaliar e acompanhar a aplicação de programas, projetos e ações de preservação do patrimônio cultural material, no âmbito da normatização e da gestão de bens no território;</p> <p>V - promover, fomentar e subsidiar a articulação e cooperação institucional, em âmbito nacional e internacional, envolvidos nos processos de normatização e gestão de bens no território;</p> <p>VI - propor e implementar ações de capacitação para o desenvolvimento de ações de normatização e gestão de bens culturais de natureza material no território;</p> <p>VII - apoiar, orientar e prestar assistência técnica às unidades descentralizadas no planejamento e execução das ações referentes à normatização e gestão de bens culturais de natureza material no território;</p> <p>VIII - propor e desenvolver estudos e pesquisas aplicadas à preservação dos bens culturais de natureza material, no âmbito dos processos de normatização e gestão de bens no território;</p> <p>IX - sistematizar e disponibilizar informações, de acordo com a política institucional, no âmbito dos processos de normatização e gestão de bens culturais de natureza material no território;</p> <p>X - aprimorar e subsidiar a alimentação das bases de dados relacionadas aos sistemas institucionais informatizados com informações referentes aos processos de normatização e gestão de bens culturais de natureza material no território;</p> <p>XI - desenvolver, fomentar e promover ações que ampliem o uso, a fruição, a</p>

	<p>participação e a apropriação social de bens culturais de natureza material, no âmbito dos processos de normatização e gestão de bens culturais de natureza material no território;</p> <p>XVIII - acompanhar a avaliação de projetos da área de patrimônio cultural incentivados com fundamento na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991; e</p> <p>XII - participar dos processos de instrução das candidaturas e da gestão dos bens reconhecidos como patrimônio cultural, em âmbito internacional, no que compete às atribuições da Coordenação-Geral.</p>
--	--

Escopo de gestão/Equipe de trabalho

Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Coordenação-Geral e por 2 (duas) Coordenações (uma FCE 1.10 e uma CCE 1.10).

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e experiência desejáveis	<p>I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em áreas do conhecimento afetas à gestão do patrimônio cultural; e</p> <p>III - Capacitações em áreas relacionadas à gestão pública, gestão de riscos, análise de dados e/ou gestão do patrimônio cultural.</p>
Competências desejáveis	<p>I - Comunicação estratégica;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p> <p>III - Visão de futuro;</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário;</p> <p>V - Gestão de crises;</p>

	VI - Gestão para resultados; VII - Coordenação e colaboração em rede; e VIII - Engajamento de pessoas e equipes.
Outros requisitos desejáveis	I - Capacidade de tomar decisões complexas; II - Habilidade interpessoal; III - Domínio de boa comunicação verbal e escrita; IV - Habilidade para a gestão do tempo; V - Conhecimento em gestão de projetos; e VI - Competência para a gestão de conflitos.
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

COORDENAÇÃO-GERAL DE AUTORIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - CGAF

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador(a)-Geral de Autorização e Fiscalização
Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização - Depam
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	I - propor diretrizes e procedimentos metodológicos e operacionais para processos institucionais de autorização, fiscalização e cessão de circulação de bens culturais de natureza material, de acordo com a política de preservação do patrimônio cultural material; II - coordenar o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações e procedimentos de autorização, fiscalização e de circulação de bens culturais, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Departamento; III - propor, coordenar, orientar, monitorar e avaliar programas, projetos e ações no que se refere aos macroprocessos de autorização, fiscalização e circulação de bens culturais, bem como, acompanhar suas respectivas aplicações; IV - promover, fomentar e subsidiar a articulação e cooperação institucional, em âmbito nacional e internacional relacionados aos processos de autorização, fiscalização, cessão e gestão do patrimônio valorado e circulação de bens culturais de natureza material, de forma transversal na instituição; V - propor, fornecer subsídios, acompanhar e participar de ações de capacitação de equipes técnicas, para o desenvolvimento de ações de autorização, fiscalização, cessão e gestão do patrimônio valorado e controle de circulação de bens culturais de natureza material dos bens culturais de natureza material; VI - apoiar, orientar e prestar assistência técnica às Superintendências do Iphan

	<p>e, eventualmente, unidades especiais, no planejamento e execução das ações referentes às ações de autorização, fiscalização, cessão e gestão do patrimônio valorado e controle de circulação de bens culturais de natureza material;</p> <p>VII - propor e desenvolver estudos e pesquisas aplicadas à preservação dos bens culturais de natureza material, no âmbito dos processos de autorização, fiscalização, cessão e gestão do patrimônio valorado e circulação de bens culturais de natureza material;</p> <p>VIII - sistematizar e disponibilizar as informações, de acordo com a política institucional, no âmbito das ações referentes à autorização, fiscalização, cessão e gestão do patrimônio valorado e circulação de bens culturais de natureza material;</p> <p>IX - aprimorar e subsidiar a alimentação das bases de dados através da instrução de processos administrativos, relacionadas aos sistemas institucionais informatizados, atualizando as informações referentes aos processos de autorização, fiscalização, cessão e gestão do patrimônio valorado e controle de circulação de bens culturais de natureza material, cadastro de negociantes de obras de artes e antiguidades, bens culturais procurados, e restrição legal à saída de bens culturais do país;</p> <p>X - desenvolver, fomentar e promover ações que ampliem o diálogo, a comunicação, a divulgação e a transparência, de forma preventivas, às ações referentes aos processos de autorização, fiscalização, cessão e gestão do patrimônio valorado e circulação de bens culturais de natureza material;</p> <p>XI - acompanhar a avaliação de projetos da área de patrimônio cultural incentivados com fundamento na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991; e</p> <p>XII - propor os critérios e os procedimentos para o combate ao tráfico ilícito de bens acautelados em âmbito federal e à lavagem de dinheiro no setor econômico de comércio de antiguidade e de obras de arte.</p>
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Coordenação-Geral e por 2 (duas) Coordenações (uma FCE 1.10 e uma CCE 1.10).
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no</p>

	<p>mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e experiência desejáveis	<p>I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em áreas do conhecimento afetas à gestão do patrimônio cultural;</p> <p>III - Capacitações em áreas relacionadas à gestão pública, gestão de riscos, análise de dados e/ou gestão do patrimônio cultural.</p>
Competências desejáveis	<p>I - Comunicação estratégica;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p> <p>III - Visão de futuro;</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário;</p> <p>V - Gestão de crises;</p> <p>VI - Gestão para resultados;</p> <p>VII - Coordenação e colaboração em rede; e</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes.</p>
Outros requisitos desejáveis	<p>I - Capacidade de tomar decisões complexas;</p> <p>II - Habilidade interpessoal;</p> <p>III - Domínio de boa comunicação verbal e escrita;</p> <p>IV - Habilidade para a gestão do tempo;</p> <p>V - Conhecimento em gestão de projetos; e</p> <p>VI - Competência para a gestão de conflitos.</p>
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSERVAÇÃO - CGCO

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador(a)-Geral de Conservação
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização - Depam
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	I - propor diretrizes e procedimentos metodológicos-operacionais para processos institucionais de conservação dos bens culturais de natureza material, de acordo com a política de preservação do patrimônio cultural

	<p>material;</p> <p>II - coordenar a execução, o monitoramento e a avaliação das ações e procedimentos de conservação, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Departamento;</p> <p>III - propor, coordenar, desenvolver e avaliar programas, projetos e ações de preservação do patrimônio cultural, no âmbito da conservação dos bens culturais, bem como acompanhar as suas respectivas aplicações;</p> <p>IV - promover, fomentar e subsidiar a articulação e cooperação institucional, em âmbito nacional e internacional envolvidos nos processos de conservação de bens culturais, de forma transversal na instituição;</p> <p>V - propor, fornecer subsídios, acompanhar e participar de ações de capacitação de equipes técnicas, para o desenvolvimento de ações de conservação dos bens culturais de natureza material;</p> <p>VI - apoiar, orientar e prestar assistência técnica às Superintendências do Iphan e, eventualmente, unidades especiais, no planejamento e execução das ações, formulação e execução de planos, projetos, monitoramento de obras e intervenções referentes à conservação e restauro de bens culturais de natureza material;</p> <p>VII - propor e desenvolver estudos e pesquisas aplicadas à preservação dos bens culturais de natureza material, no âmbito dos processos de conservação;</p> <p>VIII - sistematizar e disponibilizar as informações, de acordo com a política institucional, no âmbito das ações referentes à conservação de bens culturais de natureza material;</p> <p>IX - aprimorar e subsidiar a alimentação das bases de dados relacionadas aos sistemas institucionais informatizados, atualizando as informações referentes aos processos de conservação bens culturais de natureza material;</p> <p>X - desenvolver, fomentar e promover ações que ampliem o uso, a fruição, a participação e a apropriação social de bens culturais de natureza material, no âmbito dos processos de conservação dos bens culturais de natureza material;</p> <p>XI - acompanhar a avaliação de projetos da área de patrimônio cultural incentivados com fundamento na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991; e</p> <p>XII - participar dos processos de instrução das candidaturas e da gestão dos bens reconhecidos como patrimônio cultural, em âmbito internacional, no que compete às atribuições da Coordenação Geral.</p>
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Coordenação-Geral e por 1 (um) Serviço associado (FCE 1.05), além de 2 (duas) Coordenações (FCE 1.10).
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios gerais	Atender a todos os seguintes requisitos: I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em

	comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e experiência desejáveis	<p>I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em áreas do conhecimento afetas à gestão do patrimônio cultural;</p> <p>III - Capacitações em áreas relacionadas à gestão pública, gestão de riscos, análise de dados e/ou gestão do patrimônio cultural.</p>
Competências desejáveis	<p>I - Comunicação estratégica;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p> <p>III - Visão de futuro;</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário;</p> <p>V - Gestão de crises;</p> <p>VI - Gestão para resultados;</p> <p>VII - Coordenação e colaboração em rede; e</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes.</p>
Outros requisitos desejáveis	<p>I - Capacidade de tomar decisões complexas;</p> <p>II - Habilidade interpessoal;</p> <p>III - Domínio de boa comunicação verbal e escrita;</p> <p>IV - Habilidade para a gestão do tempo;</p> <p>V - Conhecimento em gestão de projetos; e</p> <p>VI - Competência para a gestão de conflitos.</p>
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO IMATERIAL - DPI

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função	Diretor(a) de Patrimônio Imaterial
Nível do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão ou entidade	Departamento de Patrimônio Imaterial - DPI
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	<p>I - Formular, em conjunto com os demais órgãos específicos singulares e com as Superintendências, a Política Setorial de Salvaguarda do Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial;</p> <p>II - Planejar, acompanhar e avaliar a execução da Política Setorial de Salvaguarda do patrimônio cultural de natureza imaterial;</p> <p>III - Emitir, no âmbito federal, parecer nos processos de registro de bens culturais imateriais portadores de referência à identidade, à ação, e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira;</p> <p>IV - Propor as diretrizes, os critérios e os procedimentos a serem executados em âmbito nacional, para:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) a revalidação do Título de Patrimônio Cultural do Brasil de Bens Registrados; b) a identificação de conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético e garantir a sua execução em âmbito nacional; c) a identificação da diversidade linguística brasileira e a inclusão de línguas no Inventário Nacional da Diversidade Linguística; d) a elaboração e a execução de planos de salvaguarda e de monitoramento de bens registrados; e) a elaboração e a execução de ações de apoio e fomento ao patrimônio cultural de natureza imaterial; e f) a identificação e o reconhecimento do patrimônio cultural de natureza imaterial; <p>V - Promover e articular junto a instituições governamentais e não governamentais a promoção da salvaguarda do patrimônio cultural de natureza imaterial;</p> <p>VI - Formular, gerenciar, monitorar e avaliar programas, projetos e ações para salvaguarda do patrimônio cultural de natureza imaterial de forma articulada com os Departamentos e as Superintendências;</p> <p>VII - Desenvolver, fomentar e promover, em conjunto com os Departamentos e as Superintendências, ações que ampliem o uso, a fruição, a participação e a apropriação social do patrimônio cultural de natureza imaterial;</p> <p>VIII - Apoiar, prestar assistência técnica, orientar, acompanhar e supervisionar as Superintendências na execução das suas atribuições; e</p> <p>IX - Apoiar, prestar assistência técnica e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular.</p>
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a esse Departamento e por 2 (duas) Coordenações-Gerais (FCE 1.13), 1 (uma)

	Assessoria (FCE 1.09), 1 (uma) Coordenação (FCE 1.10), 1 (um) Centro Nacional (CCE 1.13) e 2 (dois) Assistentes Técnicos (FCE 2.01).
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e experiência desejáveis	<p>I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 4 (quatro) anos em cargos na área de gestão pública e/ou em área correlata à autuação do IPHAN;</p> <p>III - Capacitações em áreas relacionadas à gestão pública e/ou gestão do patrimônio cultural; e</p> <p>IV - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS de nível 3 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 3 (três) anos.</p>
Competências desejáveis	<p>I - Comunicação estratégica;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p> <p>III - Visão de futuro;</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário;</p> <p>V - Gestão de crises;</p> <p>VI - Gestão para resultados;</p> <p>VII - Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes;</p> <p>IX - Visão sistêmica e estratégica;</p> <p>X - Compartilhamento de informações e conhecimentos;</p> <p>XI - Liderança de equipes; e</p> <p>XII - Mediação de conflitos.</p>

Outros requisitos desejáveis	I - Conhecimento em orçamento público e governança pública; II - Capacidade de trabalhar sob pressão e com prazos exíguos; III - Capacidade de se expressar em público; e IV - Capacidade de articulação.
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

COORDENAÇÃO-GERAL DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO - CGIR

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador(a)-Geral de Identificação e Registro
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Departamento de Patrimônio Imaterial - DPI
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	<p>I - coordenar as atividades gerenciais de identificação de referências culturais e de reconhecimento de bens culturais de natureza imaterial e da diversidade linguística, em âmbito nacional;</p> <p>II - propor diretrizes e orientar a implementação programas, projetos e ações de identificação das referências culturais e de reconhecimento de bens culturais de natureza imaterial e da diversidade linguística;</p> <p>III - desenvolver critérios para normatização dos procedimentos de identificação das referências culturais e de reconhecimento de bens culturais de natureza imaterial e da diversidade linguística;</p> <p>IV - coordenar a gestão dos sistemas e repositórios digitais relativos à identificação de referências culturais e ao reconhecimento de bens culturais de natureza imaterial e diversidade linguística;</p> <p>V - monitorar e avaliar a implementação de programas, projetos e ações de identificação de referências culturais, reconhecimento de bens culturais de natureza imaterial e da diversidade linguística;</p> <p>VI - fornecer os subsídios e apoiar as ações de cooperação internacional referentes à identificação de referências culturais, ao reconhecimento de bens culturais de natureza imaterial e da diversidade linguística;</p> <p>VII - fornecer subsídios para os processos de identificação e reconhecimento patrimonial em âmbito internacional que envolvam a temática do patrimônio cultural imaterial;</p> <p>VIII - fornecer subsídios para o planejamento plurianual, estratégico e orçamentário-financeiro no que diz respeito à identificação de referências culturais, ao reconhecimento de bens culturais de natureza imaterial e da diversidade linguística;</p> <p>IX - acompanhar e apoiar o monitoramento da descentralização dos recursos</p>

	<p>orçamentários e financeiros para as unidades descentralizadas do Iphan nas ações de identificação de referências culturais e de reconhecimento de bens culturais de natureza imaterial e da diversidade linguística;</p> <p>X - fornecer subsídios para as reuniões da Câmara Setorial do Patrimônio Imaterial, do Conselho Consultivo do Iphan e das instâncias consultivas e deliberativas relacionadas ao Inventário Nacional da Diversidade Linguística;</p> <p>XI - fornecer subsídios às ações de capacitação com vistas à formação e ao aperfeiçoamento dos servidores e técnicos que atuam na pesquisa, identificação e reconhecimento de bens culturais de natureza imaterial e da diversidade linguística;</p> <p>XII - promover a articulação das ações e a integração dos atores envolvidos nos processos de identificação de referências culturais, de reconhecimento de bens culturais de natureza imaterial e da diversidade linguística; e</p> <p>XIII - acompanhar a avaliação de projetos da área de patrimônio cultural incentivados com fundamento na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991; e</p> <p>XIV - coordenar e articular a construção das recomendações para a salvaguarda dos bens culturais de natureza imaterial reconhecidos como Patrimônio Cultural do Brasil, em parceria com a Coordenação-Geral de Promoção e Sustentabilidade.</p>
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Coordenação-Geral e por 3 (três) Coordenações (FCE 1.10), das quais uma Coordenação com 1 (uma) Divisão associada (FCE 1.07).
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	

Formação e experiência desejáveis	I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento; II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em áreas do conhecimento afetas à gestão do patrimônio cultural; III - Capacitações em áreas relacionadas à gestão pública, gestão de riscos, análise de dados e/ou gestão do patrimônio cultural.
Competências desejáveis	I - Comunicação estratégica; II - Inovação e mudança; III - Visão de futuro; IV - Geração de valor para o usuário; V - Gestão de crises; VI - Gestão para resultados; VII - Coordenação e colaboração em rede; e VIII - Engajamento de pessoas e equipes.
Outros requisitos desejáveis	I - Capacidade de tomar decisões complexas; II - Habilidade interpessoal; III - Domínio de boa comunicação verbal e escrita; IV - Habilidade para a gestão do tempo; V - Conhecimento em gestão de projetos; e VI - Competência para a gestão de conflitos.
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

COORDENAÇÃO-GERAL DE PROMOÇÃO E SUSTENTABILIDADE - CGPS

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador(a)-Geral de Promoção e Sustentabilidade
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Departamento de Patrimônio Imaterial - DPI
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	I - gerenciar e avaliar programas, projetos e ações de salvaguarda voltados à promoção e sustentabilidade dos bens culturais de natureza imaterial, em âmbito nacional; II - propor diretrizes e orientar a elaboração, execução e atualização dos planos de salvaguarda de bens registrados; III - propor diretrizes para a realização do monitoramento das ações de salvaguarda de bens registrados e da avaliação dos processos de salvaguarda de bens registrados; IV - coordenar a gestão dos bancos de dados, dos repositórios digitais e dos sistemas informatizados relacionados ao monitoramento e à avaliação da salvaguarda de bens registrados;

	<p>V - fomentar e coordenar a articulação com outras instituições para a realização de ações de promoção e sustentabilidade para o patrimônio cultural de natureza imaterial;</p> <p>VI - fornecer subsídios e apoiar as ações de cooperação internacional relativas à promoção e sustentabilidade dos bens culturais de natureza imaterial;</p> <p>VII - fornecer subsídios para os processos de reconhecimento patrimonial em âmbito internacional que envolvam a temática do patrimônio cultural imaterial referente à promoção e sustentabilidade dos bens culturais de natureza imaterial;</p> <p>VIII - fornecer subsídios para o desenvolvimento do planejamento plurianual, estratégico e orçamentário-financeiro relativos à promoção e sustentabilidade dos bens culturais de natureza imaterial;</p> <p>IX - acompanhar e apoiar o monitoramento e a descentralização dos recursos orçamentários e financeiros para as unidades descentralizadas do Iphan nas ações de promoção e sustentabilidade dos bens culturais de natureza imaterial;</p> <p>X - orientar e apoiar as unidades descentralizadas na execução de programas, projetos e ações de salvaguarda relativos à promoção e à sustentabilidade do patrimônio cultural de natureza imaterial;</p> <p>XI - fornecer subsídios às ações de capacitação com vistas à formação e ao aperfeiçoamento dos servidores e técnicos que atuam no desenvolvimento de ações de salvaguarda voltadas à promoção e à sustentabilidade do patrimônio cultural de natureza imaterial; e</p> <p>XII - acompanhar a avaliação de projetos da área de patrimônio cultural incentivados com fundamento na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991; e</p> <p>XIII - fornecer subsídios à Coordenação-Geral de Identificação e Registro no processo de reavaliação dos bens culturais registrados para a Revalidação dos títulos de Patrimônio Cultural do Brasil.</p>
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Coordenação-Geral e por 2 (duas) Coordenações (FCE 1.10).
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder,</p>

	<p>inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
--	--

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e experiência desejáveis	<p>I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em áreas do conhecimento afetas à gestão do patrimônio cultural;</p> <p>III - Capacitações em áreas relacionadas à gestão pública, gestão de riscos, análise de dados e/ou gestão do patrimônio cultural.</p>
Competências desejáveis	<p>I - Comunicação estratégica;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p> <p>III - Visão de futuro;</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário;</p> <p>V - Gestão de crises;</p> <p>VI - Gestão para resultados;</p> <p>VII - Coordenação e colaboração em rede; e</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes.</p>
Outros requisitos desejáveis	<p>I - Capacidade de tomar decisões complexas;</p> <p>II - Habilidade interpessoal;</p> <p>III - Domínio de boa comunicação verbal e escrita;</p> <p>IV - Habilidade para a gestão do tempo;</p> <p>V - Conhecimento em gestão de projetos; e</p> <p>VI - Competência para a gestão de conflitos.</p>
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO, FOMENTO E EDUCAÇÃO - DAFE

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Diretor(a) de Articulação, Fomento e Educação
Nível do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão ou entidade	Departamento de Articulação, Fomento e Educação - Dafe
DAS RESPONSABILIDADES	

Principais responsabilidades	<p>I - Formular, em conjunto com os demais órgãos específicos singulares e com as Superintendências:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) a Política Setorial de Cooperação e Fomento à Preservação e de Salvaguarda do Patrimônio Cultural; e b) a Política Setorial de Documentação; <p>II - Planejar, acompanhar e avaliar a execução:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) das Políticas Setoriais de Documentação e de Cooperação e Fomento à Preservação e de Salvaguarda do Patrimônio Cultural; e b) das atividades relativas às diretrizes e às estratégias para a Política Nacional de Patrimônio Cultural, para o Sistema Nacional de Patrimônio Cultural e para o Plano Nacional de Patrimônio Cultural; <p>III - planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as atividades relativas aos processos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) de cooperação institucional, em âmbito nacional e internacional; b) de gestão documental e do conhecimento no âmbito do IPHAN; c) de formação e de pesquisa aplicada no âmbito do patrimônio cultural; d) de promoção e difusão do patrimônio cultural, de editoração, e de educação para o patrimônio; <p>IV - Promover a cooperação e a interlocução com os Departamentos, as Superintendências, as Unidades Especiais e com o público externo, para o acompanhamento da execução das ações de cooperação institucional e de implementação da Política Nacional de Patrimônio Cultural, do Sistema Nacional de Patrimônio Cultural, e do Plano Nacional de Patrimônio Cultural;</p> <p>V - Propor e implementar, em conjunto com os órgãos do IPHAN e com as demais entidades parceiras, iniciativas destinadas ao fomento do patrimônio cultural com vistas à sua sustentabilidade;</p> <p>VI - Gerenciar os programas e os projetos nas áreas de cooperação e fomento;</p> <p>VII - Propor as diretrizes e as normas nas áreas de cooperação e fomento;</p> <p>VIII - Apoiar, prestar assistência técnica, orientar, acompanhar e supervisionar as Superintendências no exercício de suas atribuições e das atividades desenvolvidas pelo Centro Cultural do Patrimônio - Paço Imperial, pelo Centro Lucio Costa e pelo Centro de Documentação do Patrimônio;</p> <p>IX - Assistir as atividades do Conselho Editorial do IPHAN; e</p> <p>X - Implementar a política editorial do patrimônio cultural do IPHAN.</p>
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a esse Departamento e por 3 (três) Coordenações-Gerais (FCE 1.13), 1 (uma) Assessoria (FCE 1.09), 1 (uma) Divisão (FCE 1.07), 3 (três) Centros (sendo um FCE 1.13, um FCE 1.10 e um CCE 1.10) e 2 (dois) Assistentes Técnicos (FCE 2.01).
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e

	III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e competências do cargo ou função;</p> <p>II - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 6 (seis) anos;</p> <p>III - Possuir título de mestre ou doutor em área do conhecimento correlata às áreas de atuação do IPHAN ou relacionada às atribuições e competências do cargo ou função; e</p> <p>IV - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.</p>

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e experiência desejáveis	<p>I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 4 (quatro) anos em cargos na área de gestão pública e/ou em área correlata à autuação do IPHAN;</p> <p>III - Capacitações em áreas relacionadas à gestão pública e/ou gestão do patrimônio cultural; e</p> <p>IV - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS de nível 3 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 3 (três) anos.</p>
Competências desejáveis	<p>I - Comunicação estratégica;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p> <p>III - Visão de futuro;</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário;</p> <p>V - Gestão de crises;</p> <p>VI - Gestão para resultados;</p> <p>VII - Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes;</p> <p>IX - Visão sistêmica e estratégica;</p> <p>X - Compartilhamento de informações e conhecimentos;</p> <p>XI - Liderança de equipes; e</p> <p>XII - Mediação de conflitos.</p>
Outros requisitos desejáveis	<p>I - Conhecimento em orçamento público e governança pública;</p> <p>II - Capacidade de trabalhar sob pressão e com prazos exígues;</p> <p>III - Capacidade de se expressar em público; e</p> <p>IV - Capacidade de articulação.</p>
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

COORDENAÇÃO-GERAL DO SISTEMA NACIONAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL - CGESP

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador(a)-Geral do Sistema Nacional de Patrimônio Cultural
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Departamento de Articulação, Fomento e Educação - Dafe
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	<p>I - coordenar a implementação e promover ações de fortalecimento da Política Nacional do Patrimônio Cultural;</p> <p>II - coordenar a implementação e institucionalização do Sistema Nacional de Patrimônio Cultural;</p> <p>III - desenvolver programas e projetos de fortalecimento e articulação institucional no âmbito da Política e do Sistema Nacional do Patrimônio Cultural;</p> <p>IV - formular diretrizes e propor estratégias de implementação dos instrumentos de gestão necessários à consolidação da Política e do Sistema Nacional de Patrimônio Cultural;</p> <p>V - monitorar e avaliar periodicamente as ações de implementação e fortalecimento da Política e do Sistema Nacional de Patrimônio Cultural;</p> <p>VI- propor, coordenar e implementar, a nível nacional, programas e projetos institucionais que impliquem na articulação nacional e internacional entre diferentes agentes visando promover a gestão compartilhada do patrimônio cultural.</p> <p>VII - estabelecer diretrizes para o Observatório do Sistema Nacional do Patrimônio Cultural.</p> <p>III - subsidiar manifestação do Departamento relacionada ao Sistema Nacional do Patrimônio Cultural.</p>
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Coordenação-Geral e por 2 (duas) Coordenações (FCE 1.10), das quais uma Coordenação com 1 (uma) Divisão associada (FCE 1.07).
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às</p>

	<p>atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de 120(cento e vinte) horas.</p>
--	--

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e experiência desejáveis	<p>I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em áreas do conhecimento afetas à gestão do patrimônio cultural;</p> <p>III - Capacitações em áreas relacionadas à gestão pública, gestão de riscos, análise de dados e/ou gestão do patrimônio cultural.</p>
Competências desejáveis	<p>I - Comunicação estratégica;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p> <p>III - Visão de futuro;</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário;</p> <p>V - Gestão de crises;</p> <p>VI - Gestão para resultados;</p> <p>VII - Coordenação e colaboração em rede; e</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes.</p>
Outros requisitos desejáveis	<p>I - Capacidade de tomar decisões complexas;</p> <p>II - Habilidade interpessoal;</p> <p>III - Domínio de boa comunicação verbal e escrita;</p> <p>IV - Habilidade para a gestão do tempo;</p> <p>V - Conhecimento em gestão de projetos;</p> <p>VI - Competência para a gestão de conflitos.</p>
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

COORDENAÇÃO-GERAL DE FOMENTO E ECONOMIA DO PATRIMONIO - CGFE

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador(a)-Geral de Fomento e Economia do Patrimônio
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Departamento de Articulação, Fomento e Educação - Dafe

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	<p>I - propor diretrizes para elaboração e implementação de uma política nacional de fomento à economia do patrimônio cultural;</p> <p>II - gerenciar, de maneira articulada com as unidades do IPHAN, a participação institucional em programas e fundos nacionais e internacionais de fomento, financiamento e incentivo à cultura;</p> <p>III - coordenar programas, instrumentos e mecanismos de fomento, patrocínio, incentivo e outras formas de apoio à cultura, com vistas a assegurar a sustentabilidade e o desenvolvimento econômico do patrimônio cultural brasileiro;</p> <p>IV - apoiar as atividades relacionadas à interpretação, promoção e difusão do patrimônio cultural, entre os entes do Sistema Nacional do Patrimônio Cultural;</p> <p>V - propor, coordenar e gerenciar, de forma compartilhada com unidades do Iphan e do Sistema MinC, parcerias e acordos de cooperação técnica com vistas ao fomento, à promoção e sustentabilidade econômica do patrimônio cultural;</p> <p>VI - propor diretrizes para o incentivo a projetos de patrimônio cultural no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac);</p> <p>VII - gerenciar, no âmbito do Iphan, o fluxo de análise de projetos de patrimônio cultural submetidos à Lei de Incentivo à Cultura;</p> <p>VIII - estabelecer interlocuções entre potenciais patrocinadores e proponentes de projetos de preservação e salvaguarda do patrimônio cultural brasileiro;</p> <p>IX - coordenar e apoiar as unidades do Iphan na promoção de prêmios, concursos e outros editais de fomento ao patrimônio cultural;</p> <p>X - propor diretrizes para elaboração e implementação da política editorial institucional.</p>
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Coordenação-Geral e por 1 (uma) Coordenação (FCE 1.10), dentro da qual se encontra 1 (um) Serviço associado (FCE 1.05), além de uma Divisão (FCE 1.07), que conta com 2 (dois) Serviços associados (FCE 1.05).

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder,</p>

	<p>inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e experiência desejáveis	<p>I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em áreas do conhecimento afetas à gestão do patrimônio cultural;</p> <p>III - Capacitações em áreas relacionadas à gestão pública, gestão de riscos, análise de dados e/ou gestão do patrimônio cultural.</p>
Competências desejáveis	<p>I - Comunicação estratégica;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p> <p>III - Visão de futuro;</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário;</p> <p>V - Gestão de crises;</p> <p>VI - Gestão para resultados;</p> <p>VII - Coordenação e colaboração em rede; e</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes.</p>
Outros requisitos desejáveis	<p>I - Capacidade de tomar decisões complexas;</p> <p>II - Habilidade interpessoal;</p> <p>III - Domínio de boa comunicação verbal e escrita;</p> <p>IV - Habilidade para a gestão do tempo;</p> <p>V - Conhecimento em gestão de projetos; e</p> <p>VI - Competência para a gestão de conflitos.</p>
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

COORDENAÇÃO-GERAL DE EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - COGEDU

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador(a)-Geral de Educação, Formação e Participação Social
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Departamento de Articulação, Fomento e Educação - Dafe
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	<p>I - promover programas, projetos e ações educativas de caráter transversal e interdisciplinar visando ampliar o diálogo e as formas de participação social nos</p>

processos de mobilização, interpretação, mediação, reconhecimento, identificação, salvaguarda, preservação e valorização do Patrimônio Cultural; II - promover, coordenar, integrar e avaliar a implementação de programas e projetos de educação no âmbito da Política Nacional do Patrimônio Cultural; III - coordenar o desenvolvimento de diretrizes, fluxos e procedimentos que organizam os processos relativos às políticas institucionais de educação patrimonial, formação e participação social; IV - coordenar e desenvolver diretrizes para a promoção de ações para o uso, a mediação, a interpretação, a fruição, a participação e a apropriação social no âmbito do Patrimônio Cultural; V - monitorar o desenvolvimento e a aplicação de diretrizes para as atividades relacionadas à interpretação, mediação, promoção e difusão do patrimônio cultural; VI - coordenar e monitorar o desenvolvimento e a implementação das políticas de formação, educação patrimonial e participação social no âmbito do Sistema Nacional do Patrimônio Cultural; VII - coordenar, planejar, formular, monitorar e avaliar os programas, os projetos e as ações formação, educação patrimonial e participação social desenvolvidos pelas unidades do Iphan; VIII - propor, coordenar e implementar programas e projetos institucionais que impliquem na articulação entre diferentes agentes para fins de sensibilização, difusão, valorização e promoção em relação ao patrimônio cultural; IX - estabelecer parcerias com o Ministério da Educação (MEC) para desenvolver programas, projetos de ações de Educação Patrimonial nas modalidades de ensino formal (presencial, híbrido e EAD) para docentes da rede pública e privada, do ensino fundamental e ensino médio; X - apoiar, orientar e prestar assistência técnica às unidades do Iphan no planejamento e execução das ações de educação patrimonial, participação social e formação no campo do Patrimônio Cultural; XI - desenvolver e difundir diretrizes, parâmetros e linhas de ação para o aprimoramento das políticas de formação no campo do Patrimônio Cultural, educação patrimonial e participação social; XII - propor, monitorar e estabelecer diretrizes para ações formativas e de desenvolvimento de competências voltadas à formação de agentes e à educação patrimonial; XIII - promover e fomentar a articulação e a cooperação institucional, interinstitucional e com a sociedade voltados à ampliação do uso, fruição, participação e apropriação social em relação ao patrimônio cultural; XIV - promover estudos e pesquisas que viabilizem o desenvolvimento do campo de formação, educação patrimonial e participação social no âmbito do patrimônio cultural; XV - coordenar a produção de materiais, normas, fluxos e termos de referência para a elaboração de pareceres e manifestações técnicas nos processos institucionais de identificação, reconhecimento, salvaguarda, licenciamento,

	<p>apoio e fomento do patrimônio cultural.</p> <p>XVI - apoiar a produção de materiais e conteúdos promocionais e de divulgação, em diferentes mídias e suportes, para difundir a atuação institucional no âmbito da Educação e Formação para Gestão do Patrimônio Cultural;</p> <p>XVII - promover e fomentar a cooperação com instituições de educação, turismo, meio-ambiente e outros setores e políticas públicas para estabelecer interfaces com campo da educação patrimonial;</p> <p>XVIII - coordenar a implementação das diretrizes, projetos e atividades que integrem as ações de Educação Patrimonial na gestão, preservação e valorização do Patrimônio Cultural, como estratégia de fortalecimento do Sistema Nacional do Patrimônio Cultural;</p> <p>XIX - elaborar e estabelecer parcerias com agentes culturais e líderes comunitários para desenvolver ações e projetos de Educação em escala local, regional, nacional e internacional.</p>
<p>Escopo de gestão/Equipe de trabalho</p>	<p>Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Coordenação-Geral e por 1 (uma) Coordenação (FCE 1.10), contando está com 2 (dois) Serviços associados (FCE 1.05).</p>
<p>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</p>	
<p>Critérios gerais</p>	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
<p>Critérios específicos</p>	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
<p>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</p>	
<p>Formação e experiência desejáveis</p>	<p>I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em áreas do conhecimento afetas à gestão do patrimônio cultural;</p> <p>III - Capacitações em áreas relacionadas à gestão pública, gestão de riscos, análise de dados e/ou gestão do patrimônio cultural.</p>

Competências desejáveis	I - Comunicação estratégica; II - Inovação e mudança; III - Visão de futuro; IV - Geração de valor para o usuário; V - Gestão de crises; VI - Gestão para resultados; VII - Coordenação e colaboração em rede; e VIII - Engajamento de pessoas e equipes.
Outros requisitos desejáveis	I - Capacidade de tomar decisões complexas; II - Habilidade interpessoal; III - Domínio de boa comunicação verbal e escrita; IV - Habilidade para a gestão do tempo; V - Conhecimento em gestão de projetos; e VI - Competência para a gestão de conflitos.
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

DEPARTAMENTO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTERSETORIAIS - DAEI

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Diretor(a) de Ações Estratégicas e Intersetoriais
Nível do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão ou entidade	Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais - DAEI
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	I - articular, coordenar, monitorar e avaliar: a) programas, projetos e ações especiais relacionados à preservação do patrimônio cultural de forma articulada com os demais órgãos específicos singulares e com as Superintendências do Iphan; II - articular ações com os demais órgãos e entidades da administração pública federal, bem como com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, para a viabilização de programas, projetos e ações de cooperação técnica e institucional; III - coordenar a elaboração, a implementação e a avaliação de programas e projetos especiais e estratégicos do Iphan; IV - desenvolver parcerias com órgãos e entidades governamentais, entidades culturais, organizações não governamentais e comunidades; V - promover a integração e a colaboração entre diferentes unidades do Iphan; VI - capacitar e desenvolver equipes multidisciplinares, proporcionando treinamento contínuo e oportunidades de desenvolvimento profissional,

	<p>com foco em inovação e excelência;</p> <p>VII - avaliar as políticas públicas nas áreas de patrimônio cultural e sistema de gestão, com foco na identificação de seus impactos, na identificação de oportunidades de melhoria e na divulgação dos resultados para a sociedade;</p> <p>VIII - articular as ações da Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental (CNL);</p> <p>IX - apoiar, prestar assistência técnica e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo Centro Nacional de Arqueologia (CNA); e</p> <p>X - acompanhar a avaliação de projetos da área de patrimônio cultural incentivados com fundamento na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991.</p>
<p>Escopo de gestão/Equipe de trabalho</p>	<p>Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a esse Departamento e por 2 (duas) Coordenações-Gerais (sendo uma FCE 1.13 e uma CCE 1.13), 1 (uma) Divisão (FCE 1.07), 1 (um) Centro Nacional (FCE 1.13) e 2 (dois) Assistentes Técnicos (FCE 2.01).</p>
<p>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</p>	
<p>Critérios gerais</p>	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
<p>Critérios específicos</p>	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e competências do cargo ou função;</p> <p>II - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 6 (seis) anos;</p> <p>III - Possuir título de mestre ou doutor em área do conhecimento correlata às áreas de atuação do Iphan ou relacionada às atribuições e competências do cargo ou função;</p> <p>IV - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.</p>
<p>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</p>	
<p>Formação e experiência desejáveis</p>	<p>I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 4 (quatro) anos em cargos na área de gestão pública e/ou em área correlata à autuação do IPHAN.</p> <p>III - Capacitações em áreas relacionadas à gestão pública e/ou gestão do patrimônio cultural.</p> <p>IV - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a</p>

	DAS de nível 3 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 3 (três) anos.
Competências desejáveis	<p>I - Comunicação estratégica;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p> <p>III - Visão de futuro;</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário;</p> <p>V - Gestão de crises;</p> <p>VI - Gestão para resultados;</p> <p>VII - Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes;</p> <p>IX - Visão sistêmica e estratégica;</p> <p>X - Compartilhamento de informações e conhecimentos;</p> <p>XI - Liderança de equipes; e</p> <p>XII - Mediação de conflitos.</p>
Outros requisitos desejáveis	<p>I - Conhecimento em orçamento público e governança pública;</p> <p>II - Capacidade de trabalhar sob pressão e com prazos exígios;</p> <p>III - Capacidade de se expressar em público;</p> <p>IV - Capacidade de articulação.</p> <p>V - Liderança de equipes de alto desempenho e elevada capacidade técnica;</p> <p>VI - Gestão de pessoas;</p> <p>VII - Capacidade analítica sólida;</p> <p>VIII - Conhecimentos avançados em planejamento estratégico, gestão de projetos, gestão financeira e orçamentária;</p> <p>IX - Comprometimento com prazos e resultados; e Senso de urgência e prioridade.</p>
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CNL

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador(a)-Geral de Licenciamento Ambiental
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais - DAEI
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	<p>I - coordenar a implementação de políticas públicas de proteção aos bens culturais acautelados pela legislação federal, no âmbito dos licenciamentos ambientais sob a responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de forma articulada com as unidades do Iphan;</p> <p>II - promover a articulação institucional do Iphan com os demais órgãos e entes</p>

	<p>envolvidos nos processos de licenciamento ambiental;</p> <p>III - apoiar, coordenar, orientar, monitorar e supervisionar as unidades do Iphan no processo de avaliação de impacto aos bens culturais acautelados, em nível federal, no âmbito do licenciamento ambiental;</p> <p>IV - coordenar, participar, propor diretrizes, monitorar, atualizar e desenvolver ferramentas e atos normativos para proteção dos bens culturais acautelados em nível federal, no âmbito dos licenciamentos ambientais sob a responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de forma articulada com as unidades do Iphan;</p> <p>V - coordenar e supervisionar os processos de avaliação de impacto ao patrimônio cultural acautelado em nível federal, no âmbito do licenciamento ambiental, de competência da administração central;</p> <p>VI - emitir o Termo de Referência Específico e manifestação do Iphan nos processos de licenciamento ambiental de competência da administração central;</p> <p>VII - definir diretrizes para as bases georreferenciadas das atividades e/ou empreendimentos e demais ferramentas de geoprocessamento para a atuação do Iphan nos licenciamentos ambientais sob a responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.</p> <p>VIII - promover, orientar e supervisionar a edição e publicidade dos atos administrativos e indicadores dos processos de licenciamento ambiental da atividade ou empreendimento junto ao IPHAN;</p> <p>IX - coordenar a requisição, distribuição e elaboração dos Termos de Compromisso (TC), Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) e demais instrumentos de regularização, mitigação e compensação que resultem de ações lesivas ao patrimônio cultural acautelado em nível federal, ocorridas exclusivamente no âmbito do licenciamento ambiental;</p> <p>X - emitir manifestação sobre demandas provenientes de Ações Judiciais; Ministério Público Federal e Estadual e demais órgãos de controle relativas à sua competência;</p> <p>XI - monitorar, avaliar e propor adequações nos marcos regulatórios relativos à participação do Iphan no licenciamento ambiental.</p> <p>XII - coordenar, elaborar, propor, avaliar e aprovar os Planos de Ação relativos à Proteção do Patrimônio Cultural acautelado em nível Federal no âmbito do licenciamento ambiental;</p> <p>XIII - propor diretrizes na elaboração do planejamento plurianual, estratégico e orçamentário-financeiro do IPHAN; e</p> <p>XIV - atuar enquanto instância recursal nos processos de avaliação de impacto ao patrimônio, no âmbito do licenciamento ambiental estadual, distrital e municipal, consultando as áreas finalísticas quando necessário.</p>
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Coordenação-Geral e por 2 (duas) Coordenações (FCE 1.10), cada qual com 1 (uma) Divisão associada (FCE 1.07).
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	

Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e experiência desejáveis	<p>I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em áreas do conhecimento afetas à gestão do patrimônio cultural;</p> <p>III - Capacitações em áreas relacionadas à gestão pública, gestão de riscos, análise de dados e/ou gestão do patrimônio cultural.</p>
Competências desejáveis	<p>I - Comunicação estratégica;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p> <p>III - Visão de futuro;</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário;</p> <p>V - Gestão de crises;</p> <p>VI - Gestão para resultados;</p> <p>VII - Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes.</p>
Outros requisitos desejáveis	<p>I - Capacidade de tomar decisões complexas;</p> <p>II - Habilidade interpessoal;</p> <p>III - Domínio de boa comunicação verbal e escrita;</p> <p>IV - Habilidade para a gestão do tempo;</p> <p>V - Conhecimento em gestão de projetos;</p> <p>VI - Competência para a gestão de conflitos.</p>
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS - CGPE

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador(a)-Geral de Programas e Projetos Estratégicos
Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais - DAEI
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	<p>I - estabelecer parcerias e promover a articulação entre diferentes órgãos e entidades governamentais, bem como com organizações da sociedade civil e setor privado, visando a integração e cooperação na implementação das políticas públicas.</p> <p>II - identificar oportunidades e desafios emergentes que demandem a criação de novas políticas públicas ou a revisão das existentes, garantindo a capacidade de resposta governamental do Iphan às mudanças e demandas da sociedade.</p> <p>III - desenvolver, implementar e manter diretrizes de planejamento das ações e objetivos dos programas sob sua gestão;</p> <p>IV - supervisionar, acompanhar e avaliar a execução e os resultados de ações e projetos estratégicos dos programas sob sua gestão;</p> <p>V - acompanhar a avaliação de projetos da área de patrimônio cultural incentivados com fundamento na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991; e</p> <p>VI - acompanhar o fluxo de recursos sob supervisão do departamento.</p>
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a essa Coordenação-Geral e por 2 (duas) Coordenações (sendo uma FCE 1.10 e uma CCE 1.10), além de 1 (um) Serviço associado (FCE 1.05).
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do Iphan ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p>

	<p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
--	---

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e experiência desejáveis	<p>I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em áreas do conhecimento afetas à gestão do patrimônio cultural;</p> <p>III - Capacitações em áreas relacionadas à gestão pública, gestão de riscos, análise de dados e/ou gestão do patrimônio cultural.</p>
Competências desejáveis	<p>I - Comunicação estratégica;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p> <p>III - Visão de futuro;</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário;</p> <p>V - Gestão de crises;</p> <p>VI - Gestão para resultados;</p> <p>VII - Coordenação e colaboração em rede;</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes.</p>
Outros requisitos desejáveis	<p>I - Capacidade de tomar decisões complexas;</p> <p>II - Habilidade interpessoal;</p> <p>III - Domínio de boa comunicação verbal e escrita;</p> <p>IV - Habilidade para a gestão do tempo;</p> <p>V - Conhecimento em gestão de projetos; e</p> <p>VI - Competência para a gestão de conflitos.</p>
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

UNIDADES DESCENTRALIZADAS**SUPERINTENDÊNCIAS**

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Superintendências Estaduais e no Distrito Federal
Nível do cargo ou função	12 (doze) - CCE 1.13
Órgão ou entidade	Presidência do Iphan
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	I - promover, coordenar, planejar, operacionalizar e executar as ações de articulação e representação institucional com o poder público, setor privado e

sociedade civil, de acordo com as diretrizes institucionais, com vistas à preservação, à salvaguarda e à difusão do patrimônio cultural;

II - supervisionar e coordenar os escritórios técnicos e parques históricos nacionais sob sua responsabilidade e de outras unidades de gestão localizados na sua área de atuação;

III - propor, orientar, analisar, aprovar, acompanhar, executar e avaliar os projetos, ações e planos na sua área de atuação ou de bens acautelados pela legislação federal;

IV - exercer a fiscalização e o monitoramento dos bens culturais acautelados, de acordo com as normas legais e infralegais;

V - determinar o embargo de ações que contrariem a legislação em vigor e aplicar sanções legais;

VI - autorizar a saída do País e a movimentação de bens culturais que não estiverem sujeitos à aplicação da legislação federal de proteção;

VII - colaborar na elaboração de critérios e padrões técnicos para preservação e salvaguarda do patrimônio cultural;

VIII - planejar e executar as ações de conservação e salvaguarda de bens acautelados;

IX - articular, apoiar e coordenar levantamentos, estudos e pesquisas que possibilitem ampliar o conhecimento sobre o patrimônio cultural;

X - coordenar e acompanhar a instrução dos processos de acautelamento dos bens culturais de natureza material e imaterial, conforme legislação e instrumentos normativos em vigor;

XI - manter, tratar, gerenciar e conservar, na sua área de atuação, os arquivos, as bibliotecas e os acervos sob a responsabilidade do Iphan;

XII - coordenar, gerenciar e executar de forma integrada os procedimentos realizados pelo IPHAN no âmbito dos processos de licenciamento ambiental estadual, distrital e municipal, com vistas à avaliação de impacto e proteção dos bens culturais acautelados em âmbito federal, emitindo anuênciam quando cabível;

XIII - emitir Termo de Referência Específico e manifestação do Iphan nos processos de licenciamento ambiental de sua competência, conforme regulamento específico;

XIII - planejar e executar ações de promoção, fomento e difusão do patrimônio cultural, em consonância com as diretrizes institucionais

XIV - promover e implementar ações de educação patrimonial, em consonância com as diretrizes institucionais;

XV - realizar ações de articulação estadual, distrital e municipal com entes do Sistema Nacional do Patrimônio Cultural, para promoção, fortalecimento e sustentabilidade do patrimônio cultural;

XVI - coletar, produzir, monitorar e difundir informações relacionadas à preservação e à sustentabilidade do patrimônio cultural no âmbito dos territórios;

XVII - firmar, formalizar, acompanhar e fiscalizar contratos administrativos,

	<p>instrumentos de repasse e congêneres sob sua responsabilidade, eventuais aditivos e ajustes, após a anuência da administração central, bem como aprovar as respectivas prestações de contas;</p> <p>XVIII - acompanhar a avaliação de projetos da área de patrimônio cultural incentivados com fundamento na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991;</p> <p>XIX - acompanhar as ações e procedimentos de normatizações e gestão dos bens no território, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Departamento; e</p> <p>XX - subsidiar e participar da gestão do patrimônio arqueológico em consonância com as diretrizes emitidas pelo Centro Nacional de Arqueologia.</p>
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	<p>Gestão de equipe multidisciplinar, formada por 2 (duas) Coordenações (FCE 1.10 ou CCE 1.10) e/ou Divisões (FCE 1.07 ou CCE 1.07), ao menos 1 (um) Assistente Técnico, equipe de apoio e associada, bem como a Chefia de Escritórios Técnicos em alguns estados (FCE 1.07 ou CCE 1.07, senão FCE 1.05 ou CCE 1.05).</p>

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e experiência desejáveis	<p>I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em áreas do conhecimento afetas à gestão do patrimônio cultural;</p> <p>III - Capacitações em áreas relacionadas à gestão pública, gestão de riscos, análise de dados e/ou gestão do patrimônio cultural.</p>
Competências desejáveis	<p>I - Comunicação estratégica;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p>

	III - Visão de futuro; IV - Geração de valor para o usuário; V - Gestão de crises; VI - Gestão para resultados; VII - Coordenação e colaboração em rede; e VIII - Engajamento de pessoas e equipes.
Outros requisitos desejáveis	I - Capacidade de tomar decisões complexas; II - Habilidade interpessoal; III - Domínio de boa comunicação verbal e escrita; IV - Habilidade para a gestão do tempo; V - Conhecimento em gestão de projetos; e VI - Competência para a gestão de conflitos.
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR - CNFCP

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Diretor(a) do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular
Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Departamento de Patrimônio Imaterial - DPI
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	I - desenvolver diretrizes, em âmbito nacional, para execução de programas e projetos de estudo, pesquisa, documentação e difusão das expressões e linguagens das culturas populares; II - planejar, desenvolver, fomentar e apoiar programas e projetos de estudo, pesquisa, documentação e difusão das expressões das culturas populares. III - orientar, apoiar e desenvolver pesquisas para inventariar e registrar as expressões e linguagens das culturas populares brasileiras; IV - planejar, desenvolver e fomentar programas e projetos de apoio à produção de artesanato tradicional, com base nas relações socioculturais das comunidades envolvidas. V - assessorar, orientar e apoiar pesquisas para inventariar e propor registros das expressões das culturas populares brasileiras. VI - planejar, desenvolver e promover a captação de projetos para organização, conservação e difusão de acervos documentais e museológicos relativos às culturas populares; VII - planejar, estabelecer, desenvolver e aplicar diretrizes de gestão dos acervos documentais, textual, bibliográfico, museológico, sonoro e visual, inter-relacionados.

	<p>VIII - preservar, fomentar e gerir os acervos bibliográficos, documentais e museológicos sob a sua guarda;</p> <p>IX - acompanhar a avaliação de projetos da área de patrimônio cultural incentivados com fundamento na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991;</p> <p>X - fomentar a produção bibliográfica, audiovisual e das diversas expressões das culturas populares por meio de ações como editais de chamamento público e prêmios.</p>
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a esse Centro Nacional e por 2 (duas) Coordenações (FCE 1.10), das quais uma Coordenação com 2 (duas) Divisões associadas (uma FCE 1.07 e uma CCE 1.07), além de outras 3 (três) Divisões associadas ao Centro (FCE 1.07) e 3 (três) Assistentes Técnicos (FCE 2.01).
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e experiência desejáveis	<p>I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em áreas do conhecimento afetas à gestão do patrimônio cultural; e</p> <p>III - Capacitações em áreas relacionadas à gestão pública, gestão de riscos, análise de dados e/ou gestão do patrimônio cultural.</p>
Competências desejáveis	<p>I - Comunicação estratégica;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p> <p>III - Visão de futuro;</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário;</p> <p>V - Gestão de crises;</p>

	VI - Gestão para resultados; VII - Coordenação e colaboração em rede; e VIII - Engajamento de pessoas e equipes.
Outros requisitos desejáveis	I - Capacidade de tomar decisões complexas; II - Habilidade interpessoal; III - Domínio de boa comunicação verbal e escrita; IV - Habilidade para a gestão do tempo; V - Conhecimento em gestão de projetos; e VI - Competência para a gestão de conflitos.
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA - CNA

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Diretor(a) do Centro Lúcio Costa
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais - DAEI
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	<p>I. coordenar a implementação de políticas públicas de proteção aos bens culturais acautelados pela legislação federal, no âmbito dos licenciamentos ambientais sob a responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de forma articulada com as unidades do Iphan;</p> <p>II. promover a articulação institucional do Iphan com os demais órgãos e entes envolvidos nos processos de licenciamento ambiental;</p> <p>III. apoiar, coordenar, orientar, monitorar e supervisionar as unidades do Iphan no processo de avaliação de impacto aos bens culturais acautelados, em nível federal, no âmbito do licenciamento ambiental;</p> <p>IV. coordenar, participar, propor diretrizes, monitorar, atualizar e desenvolver ferramentas e atos normativos para proteção dos bens culturais acautelados em nível federal, no âmbito dos licenciamentos ambientais sob a responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de forma articulada com as unidades do Iphan;</p> <p>V. coordenar e supervisionar os processos de avaliação de impacto ao patrimônio cultural acautelado em nível federal, no âmbito do licenciamento ambiental, de competência da administração central;</p> <p>VI. emitir o Termo de Referência Específico e manifestação do Iphan nos processos de licenciamento ambiental de competência da administração central;</p> <p>VII. definir diretrizes para as bases georreferenciadas das atividades e/ou</p>

	<p>empreendimentos e demais ferramentas de geoprocessamento para a atuação do Iphan nos licenciamentos ambientais sob a responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.</p> <p>VIII. promover, orientar e supervisionar a edição e publicidade dos atos administrativos e indicadores dos processos de licenciamento ambiental da atividade ou empreendimento junto ao IPHAN;</p> <p>IX. coordenar a requisição, distribuição e elaboração dos Termos de Compromisso (TC), Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) e demais instrumentos de regularização, mitigação e compensação que resultem de ações lesivas ao patrimônio cultural acautelado em nível federal, ocorridas exclusivamente no âmbito do licenciamento ambiental;</p> <p>X - emitir manifestação sobre demandas provenientes de Ações Judiciais; Ministério Público Federal e Estadual e demais órgãos de controle relativas à sua competência;</p> <p>XI - monitorar, avaliar e propor adequações nos marcos regulatórios relativos à participação do Iphan no licenciamento ambiental.</p> <p>XII - coordenar, elaborar, propor, avaliar e aprovar os Planos de Ação relativos à Proteção do Patrimônio Cultural acautelado em nível Federal no âmbito do licenciamento ambiental;</p> <p>XIII - propor diretrizes na elaboração do planejamento plurianual, estratégico e orçamentário-financeiro do IPHAN; e</p> <p>XIV - atuar enquanto instância recursal nos processos de avaliação de impacto ao patrimônio, no âmbito do licenciamento ambiental estadual, distrital e municipal, consultando as áreas finalísticas quando necessário.</p>
Escopo de gestão/Equipe de trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a esse Centro Nacional e por 4 (quatro) Coordenações (sendo duas FCE 1.10 e duas CCE 1.10), 1 (um) Serviço (FCE 1.05) e 2 (dois) Assistentes Técnicos (FCE 2.01).
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da</p>

	<p>função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e experiência desejáveis	<p>I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em áreas do conhecimento afetas à gestão do patrimônio cultural;</p> <p>III - Capacitações em áreas relacionadas à gestão pública, gestão de riscos, análise de dados e/ou gestão do patrimônio cultural.</p>
Competências desejáveis	<p>I - Comunicação estratégica;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p> <p>III - Visão de futuro;</p> <p>IV - Geração de valor para o usuário;</p> <p>V - Gestão de crises;</p> <p>VI - Gestão para resultados;</p> <p>VII - Coordenação e colaboração em rede; e</p> <p>VIII - Engajamento de pessoas e equipes.</p>
Outros requisitos desejáveis	<p>I - Capacidade de tomar decisões complexas;</p> <p>II - Habilidade interpessoal;</p> <p>III - Domínio de boa comunicação verbal e escrita;</p> <p>IV - Habilidade para a gestão do tempo;</p> <p>V - Conhecimento em gestão de projetos; e</p> <p>VI - Competência para a gestão de conflitos.</p>
Descrição das competências	As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

CENTRO LUCIO COSTA - CLC

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Diretor(a) do Centro Lúcio Costa
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Departamento de Articulação, Fomento e Educação
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	<p>I - coordenar, fomentar, desenvolver, realizar e avaliar programas e ações transversais e interdisciplinares de formação, pesquisa e extensão com vistas ao conhecimento, gestão, preservação e salvaguarda do patrimônio cultural;</p> <p>II - capacitar profissionais para os desafios atuais da preservação, de modo a contribuir para o fortalecimento do Sistema Nacional de Patrimônio Cultural, em articulação com as unidades do Iphan, além de parceiros nacionais e</p>

estrangeiros;

III - promover a produção e acesso ao conhecimento em prol da gestão, valorização, preservação e salvaguarda do patrimônio cultural brasileiro, de forma articulada com as unidades do Iphan e demais parceiros nacionais e estrangeiros;

IV - promover, no âmbito de sua atuação, o desenvolvimento e a disponibilização de redes colaborativas e o acesso à informação das pesquisas e fontes de interesse, em articulação com as unidades do Iphan e outros órgãos nacionais e estrangeiros de preservação e salvaguarda do patrimônio cultural;

V - desenvolver e implementar programas, cursos e atividades didático-pedagógicas de caráter transversal e interdisciplinar, que visem à formação profissional, à especialização e ao aperfeiçoamento profissional para a gestão, valorização, preservação e salvaguarda do patrimônio cultural, em nível nacional e internacional;

VI - promover o aperfeiçoamento da gestão e atuação institucional com a realização e articulação de eventos técnicos de capacitação e programas de formação;

VII - gerir o Programa de Pós-Graduação em Preservação do Patrimônio Cultural do IPHAN em conformidade com as normas e legislações vigentes, incluindo o atendimento aos padrões brasileiros de ensino pós-graduado estabelecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES/MEC), identificando e selecionando as demandas das unidades do Iphan e/ou de outras instituições a serem contempladas com as práticas supervisionadas dos alunos-bolsistas do Programa, dos servidores internos e externos ao IPHAN, brasileiros e estrangeiros, visando a formação interdisciplinar, o aperfeiçoamento e a capacitação para a preservação e salvaguarda do patrimônio cultural;

VIII - desenvolver e implementar programas contínuos de ações formativas e pesquisa de natureza finalística para servidores do Iphan, extraquadros e estrangeiros que atuam em áreas afins à preservação do patrimônio cultural, voltados para o desenvolvimento de suas atividades funcionais, de forma articulada com as unidades do Iphan, além de órgãos públicos das diversas instâncias governamentais nacionais e internacionais;

IX - promover o intercâmbio profissional em nível nacional e internacional para a produção de conhecimento e a qualificação das práticas voltadas à preservação do patrimônio cultural;

X - desenvolver, fomentar e implementar programas de capacitação voltados para gestores brasileiros e estrangeiros do patrimônio cultural reconhecido nacional e internacionalmente, no âmbito de acordos, memorandos de entendimento e projetos celebrados com organismos, entidades e governos estrangeiros e os produtos e resultados deles decorrentes;

XI - planejar, fomentar, coordenar e executar ações e programas de formação, pesquisa e extensão sobre o campo da gestão do Patrimônio Mundial junto às instituições parceiras nacionais e internacionais;

	<p>XII - articular e coordenar rede nacional e internacional de profissionais vinculados ao processo de formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas do Patrimônio Mundial;</p> <p>XIII - prestar assistência técnica em processos de reconhecimento internacional e de gestão do Patrimônio Mundial;</p> <p>XIV - promover a realização e divulgação de iniciativas, projetos, conhecimentos e experiências relacionadas ao Patrimônio Mundial no Sistema Nacional do Patrimônio Cultural (SNPC);</p> <p>XV - acompanhar a avaliação de projetos da área de patrimônio cultural incentivados com fundamento na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991; e</p> <p>XVI - coordenar a gestão do desenvolvimento futuro das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão articuladas ao planejamento estratégico da instituição.</p>
--	---

Escopo de gestão/Equipe de trabalho	Gestão de equipe multidisciplinar, formada por equipe vinculada a esse Centro e por 2 (duas) Coordenações (FCE 1.10), 2 (dois) Serviços (FCE 1.05) e 2 (dois) Assistentes Técnicos (FCE 2.01).
-------------------------------------	--

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios gerais	<p>Atender a todos os seguintes requisitos:</p> <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
------------------	---

Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a 1 (um) dos seguintes requisitos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IPHAN ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do Iphan ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
-----------------------	---

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e experiência desejáveis	<p>I - Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento;</p> <p>II - Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em áreas do conhecimento afetas à gestão do patrimônio cultural;</p> <p>III - Capacitações em áreas relacionadas à gestão pública, gestão de riscos, análise de dados e/ou gestão do patrimônio cultural.</p>
Competências desejáveis	<p>I - Comunicação estratégica;</p> <p>II - Inovação e mudança;</p>

	<p>III - Visão de futuro; IV - Geração de valor para o usuário; V - Gestão de crises; VI - Gestão para resultados; VII - Coordenação e colaboração em rede; e VIII - Engajamento de pessoas e equipes.</p>
Outros requisitos desejáveis	<p>I - Capacidade de tomar decisões complexas; II - Habilidade interpessoal; III - Domínio de boa comunicação verbal e escrita; IV - Habilidade para a gestão do tempo; V - Conhecimento em gestão de projetos; e VI - Competência para a gestão de conflitos.</p>
Descrição das competências	<p>As competências supramencionadas figuram no rol de Competências Essenciais de Liderança para o Setor Público Brasileiro elaborado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.</p>

PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

PORTRARIA N. 00010/2024/PFIPHAN/PGF/AGU DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa a Procuradora Federal Estela Vilela Gonçalves para o encargo de Responsável Substituta pelo Núcleo de Contencioso Judicial - NUJUD, da Procuradoria Federal junto ao IPHAN - PF/IPHAN no período de suspensão de distribuição de processos e férias da Procuradora Federal Rachel Bezerra de Melo Barral.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - PF/IPHAN, no uso das atribuições conferidas pelo art. 58, inciso II, do Anexo I, do Decreto n. 11.328, de 1º de janeiro de 2023 e pelo art. 31, incs. IX e XX, da Portaria PGF n. 172, de 21 de março de 2016, bem como considerando o disposto na Portaria PGF nº 526, de 26 de agosto de 2013, e na Portaria IPHAN nº 141, de 12 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar a Procuradora Federal Estela Vilela Gonçalves para o encargo de Responsável Substituta pelo Núcleo de Contencioso Judicial - NUJUD da Procuradoria Federal junto ao IPHAN, no período de 6 a 23 de janeiro de 2025, bem como delegar-lhe competência para emitir e aprovar manifestações jurídicas de competência deste núcleo.

Art. 2º No período indicado no art. 1º deverão ser objeto de aprovação final pela Procuradora-Chefe da Procuradoria Federal junto ao IPHAN as manifestações jurídicas do Núcleo de Contencioso Judicial - NUJUD que versem sobre assuntos relevantes no âmbito deste órgão consultivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flávia Oliveira Tavares

Procuradora-Chefe Substitua

PF-IPHAN

COMISSÃO DE ÉTICA

EMENTA Nº 25/2024

Nº de registro na CE - IPHAN: Demanda 03-A/2022

Processo de Apuração de Ética 01450.003111/2022-56

A Comissão de Ética do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), em decorrência do resultado das apurações relativas ao Processo de Apuração Ética, cumpridas as formalidades legais e regulamentares, inclusive com relação ao contraditório e à ampla defesa, concluiu que o Agente Público cometeu desvios éticos durante o exercício de suas funções em cargo comissionado no IPHAN. Mediante o descumprimento ao Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº. 1171/1994, nos seguintes enquadramentos:

- não observância das regras deontológicas previstas nos incisos I, II, VII, VIII e XIII;
- descumprimento dos deveres constantes nas alíneas "c", "e" "f", "g", "q" e "t" da Seção II, inciso XIV; e
- cometimento das vedações indicadas nas alíneas "b", "d" e "f", da Seção III, inciso XV;

a Comissão de Ética DECIDE aplicar a CENSURA ÉTICA ao Servidor do IPHAN pela prática de condutas em desacordo com normas éticas assim descritas:

Seção I - Das Regras Deontológicas

I - A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele, já que refletirá o exercício da vocação do próprio poder estatal. Seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos.

II - O servidor público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e o desonesto, consoante as regras contidas no art. 37, caput, e § 4º, da Constituição Federal.

(...)

VII - Salvo os casos de segurança nacional, investigações policiais ou interesse superior do Estado e da Administração Pública, a serem preservados em processo previamente declarado sigiloso, nos termos da lei, a publicidade de qualquer ato administrativo constitui requisito de eficácia e moralidade, ensejando sua omissão comprometimento ético contra o bem comum, imputável a quem a negar.

VIII - Toda pessoa tem direito à verdade. O servidor não pode omiti-la ou falseá-la, ainda que contrária aos interesses da própria pessoa interessada ou da Administração Pública. Nenhum Estado pode crescer ou estabilizar-se sobre o poder corruptivo do hábito do erro, da opressão ou da mentira, que sempre aniquila até mesmo a dignidade humana quanto mais a de uma Nação.

(...)

XIII - O servidor que trabalha em harmonia com a estrutura organizacional, respeitando seus colegas e cada concidadão, colabora e de todos pode receber colaboração, pois sua atividade pública é a grande oportunidade para o crescimento e o engrandecimento da Nação.

Seção II - Dos Principais Deveres do Servidor Público

XIV - São deveres fundamentais do servidor público:

(...)

c) ser probó, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;

f) ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

g) manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;

(...)

t) exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;

Seção III - Das Vedações ao Servidor Público

(...)

b) prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam;

(...)

d) usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;

(...)

f) permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores.

Além disso, ratificamos a existência das seguintes "condutas inadequadas", arroladas no Manual de Conduta do Agente Público Civil do poder executivo federal, publicado em 2020:

q) realizar a avaliação de desempenho de seus pares ou de seus subordinados sem o devido zelo e cuidado, avaliando de forma superficial, sem levar em conta a realidade do trabalho desempenhado, o grau de comprometimento e a qualidade das entregas do avaliado;

w) praticar ou tolerar o assédio moral ou assédio sexual, independentemente de provocar danos à integridade física daqueles que se tornam alvos, expondo-os a situações humilhantes e constrangedoras.

Ato de aprovação: Ementa aprovada por decisão colegiada, conforme Ata da 92^ª Reunião ordinária, ocorrida em 23/12/2024.

EMENTA Nº 26/2024

Nº de registro na CE - IPHAN: Demanda 06/2024

Processo 01450.005007/2024-68

A Comissão de Ética, em face dos indícios de descumprimento ao Código de Conduta do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal por parte do Servidor ocupante de Cargo em Comissão observados em procedimento preliminar, DECIDE INSTAURAR PROCESSO DE APURAÇÃO ÉTICA para averiguação dos fatos apresentados.

Ato de aprovação: Ementa aprovada por decisão colegiada, conforme Ata da 92^ª Reunião ordinária, ocorrida em 23/12/2024.

EMENTA Nº 27/2024

Nº de registro na CE - IPHAN: Demanda 17/2023

Processo 01450.008590/2023-88

A Comissão de Ética, considerando que a denúncia apresentada atende os requisitos inscritos no Art. 21, Incisos I a III e Parágrafo único da Resolução CEP Nº 10/2008, DECIDE PELA ADMISSIBILIDADE DA DENÚNCIA e pelo prosseguimento da averiguação dos fatos apresentados em etapa de procedimento preliminar.

Ato de aprovação: Ementa aprovada por decisão colegiada, conforme Ata da 92^ª Reunião ordinária, ocorrida em 23/12/2024.

EMENTA Nº 28/2024

Nº de registro na CE - IPHAN: Demanda 05/2024

Processo 01450.004971/2024-79

A Comissão de Ética, considerando que a denúncia apresentada não atende os requisitos inscritos no Art. 21, Incisos I a III e Parágrafo único da Resolução CEP Nº 10/2008, DECIDE PELO ARQUIVAMENTO DA DENÚNCIA POR INADMISSIBILIDADE, considerando a inexistência de evidências de infrações ao Código de Conduta Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

Ato de aprovação: Ementa aprovada por decisão colegiada, conforme Ata da 92^ª Reunião ordinária, ocorrida em 23/12/2024.

EMENTA Nº 29/2024

Nº de registro na CE - IPHAN: Demanda 01/2024

Processo 01450.002950/2024-19

A Comissão de Ética, considerando que a denúncia apresentada atende os requisitos inscritos no Art. 21, Incisos I a III e Parágrafo único da Resolução CEP Nº 10/2008, DECIDE pela ADMISSIBILIDADE DA DENÚNCIA e pelo prosseguimento da averiguação dos fatos apresentados em etapa de procedimento preliminar.

Ato de aprovação: Ementa aprovada por decisão colegiada, conforme Ata da 92^ª Reunião ordinária, ocorrida em 23/12/2024.

Atos do Departamento de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 185, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria da Casa Civil nº 1.239, de 21 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2024, considerando o disposto da Instrução Normativa SGD/MGI nº 94, de 23 de dezembro de 2022, e tendo em vista o processo nº 01450.002174/2022-95, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de gestão e fiscalização do Contrato nº 24/2024, firmado entre esta autarquia e a empresa MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.765.378/0001-23, para a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de empresas especializadas em desenvolvimento, manutenção, sustentação, testes e controle de qualidade de software, por alocação de perfil profissional de TI vinculado ao alcance de resultados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob demanda, conforme modalidade prevista na Portaria SGD/MGI n.º 750, de 2023, com vistas a executar atividades de projeto, construção, testes, implantação, evolução, manutenção, sustentação e garantia de qualidade relacionadas ao ciclo de vida de software, adotando-se práticas ágeis aderentes ao processo de software.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE
Gestor de Contrato Titular	Bruno Filgueiras Soares	**522**
Gestor de Contrato Substituto	Lídian Bezerra Nagano	**286**
Fiscal Técnico Titular	Lídian Bezerra Nagano	**286**
Fiscal Técnico Substituto	Bruno Filgueiras Soares	**522**
Fiscal Requisitante Titular	Américo Arantes Ferreira Nogueira	**977**
Fiscal Requisitante Substituto	André Megale Melo	**757**
Fiscal Administrativo Titular	José Nerisvaldo Alves Guimarães	**456**
Fiscal Administrativo Substituto	Mário Luiz Degle Esposte	**366**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA BORTOLI
Diretora de Planejamento e Administração

PORTRARIA DPA/IPHAN Nº 186 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria da Casa Civil nº 1.239, de 21 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 22 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto nos artigos 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerir, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 26/2024, celebrado entre esta Autarquia e a empresa HENRIQUE DANTAS DE SANTANA - ME, CNPJ nº 19.887.061/0001-40, cujo objeto é a prestação de serviços de capacitação de pessoal nos temas "Liderança como gerador de resultados e bem-estar" e "mediação de conflitos" - conforme Processo SEI nº 01450.010612/2024-51:

FUNÇÃO	NOME:	MATRÍCULA SIAPE
Gestor de Contrato	MARTINIANO SARDEIRO DE ALCANTARA NETO	1332608
Fiscal Técnico/Administrativo	NILZA GLACE ALVES MARTINS CARDOSO	0224047

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 3º Cabe ao Fiscal Técnico / Administrativo o acompanhamento e fiscalização do Contrato de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos produzidos pela gestão, além de zelar para que que sejam atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA BORTOLI

Diretora do Departamento de Planejamento e Administração

DPA/IPHAN

Atos das Superintendências

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA IPHAN - BA Nº 83, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO

NACIONAL - IPHAN na Bahia, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no DOU, de 01 de dezembro de 2023, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do MINC nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU, de 12 de abril de 2023, e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de fiscalização referente a Contrato nº 15/2020, Processo nº 01502.001168/2020-04, firmado entre esta autarquia e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, cujo o objeto é o fornecimento de produtos e serviços por meio de pacote de serviços, para atender a Superintendência do IPHAN na Bahia.

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Ubiratã Bispo de Oliveira	3422247	Fiscal Administrativo Titular
Marcello Cordeiro de Andrade	6755179	Fiscal Administrativo Substituto

Art. 2º O substituto atuará nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria IPHAN-BA nº 28, de 04 de abril de 2024, publicada no BAE nº 1.855 - Edição Semanal, de 05 de abril de 2024.

HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ
Superintendente do IPHAN na Bahia

PORTRARIA IPHAN - BA Nº 84, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN na Bahia, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no DOU, de 01 de dezembro de 2023, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do MINC nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU, de 12 de abril de 2023, e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização referente ao Termo Execução Descentralizada - TED, Processo nº 01502.001142/2023-09, firmado entre esta Autarquia e a Universidade Federal da Bahia/Escola de Belas Artes -EBA, cujo objeto é a conservação de bens móveis e integrados do patrimônio nacional e dos acervos históricos artísticos.

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Paula Paoliello Cardoso	3936637	Gestor do Contrato Titular
Fellipe Decrescenzo Andrade Amaral	1338103	Gestor do Contrato Substituto
Ana Teresa Góis Soares	1555721	Fiscal Técnico Titular
Renato Carvalho da Silva	3388556	Fiscal Técnico Substituto
Ticiane Reis da Silva	3303533	Fiscal Administrativo Titular
Ana Carla Bispo da Silva Santos Bonfim	2088529	Fiscal Administrativo Substituto

Art. 2º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Iphan - nº 47, de 18 de julho de 2024, publicada no BAE nº 1.878, Edição semanal, de 19 de julho de 2024.

HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ
Superintendente do IPHAN na Bahia

PORTRARIA IPHAN - BA Nº 85, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN na Bahia, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no DOU, de 01 de dezembro de 2023, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do IPHAN nº 123, de 06 de março de 2024, publicada no DOU, de 08 de março de 2024, e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização referente ao Termo de Execução Descentralizada - TED, Processo nº 015020012962023-92, firmado entre esta autarquia e a Universidade Federal da Bahia - UFBA, cujo objeto é a restauração dos painéis de azulejos portugueses do Século XIX, do Palácio da Reitoria da Universidade da Federal da Bahia.

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Paula Paoliello Cardoso	3936637	Gestor do Contrato titular
Fellipe Decrescenzo Andrade Amaral	1338103	Gestor do Contrato Substituto
Luciana Fraga Lima Nunes	1305467	Fiscal Técnico/Arquitetura Titular
Raquel Neimann da Cunha Freire	2650659	Fiscal Técnico/Arquitetura Substituto
Renato Carvalho da Silva	3388556	Fiscal Técnico/Restauro Titular
Sandra Ferreira Batista dos Santos	3146594	Fiscal Técnico/Restauro Substituto
Marcus Prado da Silva	3148583	Fiscal Administrativo Titular
José Waldir Azevedo de Oliveira	1549706	Fiscal Administrativo Substituto

Art. 2º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Iphan - Ba nº 36/2024, de 10 maio de 2024, publicada no BAE, nº 1863, de 10 de maio de 2024.

HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ
Superintendente do IPHAN na Bahia

PORTRARIA IPHAN - BA Nº 86, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN na Bahia, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no DOU, de 01 de dezembro de 2023, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do MINC nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU, de 12 de abril de 2023, e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização referente ao Processo nº 015020012392023-11, Termo de Execução Descentralizada nº 948505/2023, cujo o objeto é INRC dos Mestres Artífices da construção civil tradicional do Recôncavo Baiano – Universidade Federal da Bahia, Centro de Estudos da Arquitetura na Bahia (CEAB)/Faculdade de Arquitetura (FAUFBA), firmado entre esta autarquia e a Universidade Federal da Bahia - UFBA.

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Fellipe Decrescenzo Andrade Amaral	1338103	Gestor do Contrato Titular
Paula Paoliello Cardoso	3936637	Gestor do Contrato Substituto
Beatrice Santos Oliveira	3148559	Fiscal Técnico Titular
Luciana Fraga Lima Nunes	1305467	Fiscal Técnico Substituto
Wellington Sampaio dos Santos	1893223	Fiscal Administrativo Titular
Matheus Carneiro Ribeiro	2113817	Fiscal Administrativo Substituto

Art. 2º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ
Superintendente do IPHAN na Bahia

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA IPHAN-CE Nº 010, DE 26 DEZEMBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DO IPHAN NO CEARÁ, no uso das atribuições, de acordo com a Portaria IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, publicada no Diário Oficial da União de 01 de dezembro de 2023, da Presidência do IPHAN, da Portaria de Pessoal MINC nº 1.261, de 12 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo, para, sem prejuízo de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução da atividade de “Contratação de projetos técnicos para Estruturação dos Sítios Arqueológicos da Pedra da Andorinha - Sobral/CE”, objeto do Termo de Compromisso Transferegov nº. 962255, firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-IPHAN e o Município de Sobral/CE. Processo 01450.004901/2024-11.

- Ana Caroline Alves Parente Nogueira – Siape nº 3065012 - Titular
- Thalison dos Santos - Siape nº 2076597 - Titular
- Alexandre José Martins Jacó - Siape nº 1534751 - Substituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE DE ANDRADE BUCO

Superintendente do IPHAN no Ceará

PORTRARIA IPHAN-CE Nº 011, DE 26 DEZEMBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DO IPHAN NO CEARÁ, no uso das atribuições, de acordo com a Portaria IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, publicada no Diário Oficial da União de 01 de dezembro de 2023, da Presidência do IPHAN, da Portaria de Pessoal MINC nº 1.261, de 12 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo, para, sem prejuízo de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução da atividade de “Contratação de projetos técnicos para Restauro do Theatro José de Alencar - Fortaleza/CE”, objeto do Termo de Compromisso Transferegov nº. 962214, firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-IPHAN e o Estado do Ceará. Processo 01450.004782/2024-04.

- Rebeca Pierre Cavalcante – SIAPE nº 3126237 – Titular
- Marcel Soares Andrade - SIAPE nº 3126044 - Substituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE DE ANDRADE BUCO

Superintendente do IPHAN no Ceará

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTRARIA Nº 18, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESPÍRITO SANTO – IPHAN-ES, nomeado pela Portaria nº 702, de 03 de maio de 2023, publicada no D.O.U de 04 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria GAB/IPHAN/IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 01 de dezembro de 2023 e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MELINA SANTOS MARQUES, Matrícula SIAPE nº 3147785, para exercer a função de fiscal do Contrato 02/2024, processo nº 01409.000063/2021-79, firmado entre esta autarquia e a empresa Dual Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.662.878/0001-43, que tem por objeto a contratação de Serviço Comum de Engenharia, para Obra de Estabilização Estrutural do bem tombado “Casa 197”, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2023, com a finalidade de atender às necessidades da CONTRATANTE.

Art. 2º Designar a servidora JULIA ALVES GOMES DRUMOND, Matrícula SIAPE nº 3410948, para substituir eventualmente a referida Fiscal, nos seus impedimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOUBERT JANTORNO FILHO

Superintendente do Iphan no Espírito Santo

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE GOIÁS

PORTARIA Nº 19, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024 - IPHAN/GO

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN/GO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no DOU, de 01 de dezembro de 2023, e conforme os artigos 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, Resolve:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo elencados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 15/2024, no âmbito da Superintendência do Iphan em Goiás, celebrado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN/GO - UG 343026 e a Empresa Autopel Automação Comercial e Informática LTDA - CNPJ 06.698.091/0005-90, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sob demanda, para atender a Sede do Iphan e suas Unidades Descentralizadas, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01450.001834/2024-82:

Função	Servidor (a)	Matrícula SIAPE
Fiscal Setorial Titular	Aparecida Cristina de Sousa Nascimento	190****
Fiscal Setorial Substituto	Cledson Divino de Oliveira Moraes	181****

Art. 2º As competências da fiscalização estão contidas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2022, e no que couber a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017.

Art. 3º A função da fiscalização setorial é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos e administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão e entidade. Caberá ao fiscal setorial:

I - Acompanhar a qualidade e a conformidade dos serviços prestados na Unidade;

II - Registrar ocorrência na execução do contrato, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada, e comunicar ao Gestor do Contrato as situações que exigirem decisões e providências definitivas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANE FELIPE

Superintendente do Iphan em Goiás

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 66, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC N° 1.030, DE 24 DE AGOSTO DE 2023 e alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como integrantes da Equipe de Planejamento para contratação de Empresa Especializada para elaboração de projetos de CATV/CFTV, instalações elétricas e SPDA, para atender a Superintendência do Iphan na Paraíba, relativo ao Processo n.º 01408.000529/2024-99:

Nome Completo	Matrícula SIAPE
Maria Arlania da Silva	3376553
Kerollyn Ferreira de Albuquerque	
Pamella Rayane Jovino Newton de Souza	
Raissa Almeida Gusmão de Sousa	Terceiros contratados (Parágrafo único do artigos 4º do Decreto 11.246 de 2002).

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados até a publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EMANUEL OLIVEIRA BRAGA

Superintendente do IPHAN na Paraíba

PORTARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 67, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC N° 1.030, DE 24 DE AGOSTO DE 2023 e alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como integrantes da Equipe de Planejamento para visando a visando a aquisição de material permanente (estantes em aço), para atender as necessidades de reorganização do espaço físico onde hoje se localiza nosso acervo bibliográfico e documental (antiga Casa do Erário) desta Superintendência do IPHAN na Paraíba, relativo ao Processo n.º 01408.000411/2023-80:

Nome Completo	Matrícula SIAPE
Maria Arlania da Silva	3376553
Michelle Chaves de Araújo Feitosa	3161044
Pamella Rayane Jovino Newton de Souza	Terceiros contratados (Parágrafo único do artigos 4º do Decreto 11.246 de 2002).
Raissa Almeida Gusmão de Sousa	

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados até a publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EMANUEL OLIVEIRA BRAGA

Superintendente do IPHAN na Paraíba

PORTARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 68, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC N° 1.030, DE 24 DE AGOSTO DE 2023 e alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como integrantes da Equipe de Planejamento para visando a Contratação de empresa especializada para reparação emergencial das instalações da Casa do erário do IPHAN/PB, para atender a Superintendência do Iphan na Paraíba, relativo ao Processo n.º 01408.000532/2024-11:

Nome Completo	Matrícula SIAPE
Maria Arlania da Silva	3376553
Pamella Rayane Jovino Newton de Souza	Terceiros contratados (Parágrafo único do artigos 4º do Decreto 11.246 de 2002).
Raissa Almeida Gusmão de Sousa	

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados até a publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EMANUEL OLIVEIRA BRAGA

Superintendente do IPHAN na Paraíba

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 145, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN Nº 138, de 30 de novembro de 2023, e alterações e Portaria nº 302, de 27 de julho de 2020, Resolve:

Art.1º Designar a servidora Carina Mendes dos Santos Melo, SIAPE nº 1541405, CPF nº ***.660.311-**, para sem prejuízo de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar como fiscal-titular o Termo de Compromisso TRANSFEREGOV.BR Nº 962219, Processo 01450.004985/2024-92, firmado com o Município de CABO FRIO - RJ, tendo por objeto a elaboração do Projeto de Contratação de Projetos Técnicos para Restauro do Convento e Igreja Nossa Senhora dos Anjos.

Art.2º - A fiscal será substituída em seus impedimentos legais, pela servidora Nathália Figueiredo da Conceição Rodrigues, matrícula SIAPE nº 3382646, CPF nº ***.919.757-**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrícia Regina Corrêa Wanzeller

Superintendente do IPHAN-RJ

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA IPHAN-RR Nº 22, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM RORAIMA – IPHAN/RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria MINC Nº 495, de 4 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar o servidor EDUARDO HENRIQUE DO VALE MATIAS, matrícula SIAPE 1827438, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 03/2024, na qualidade de Fiscal do Contrato, sem prejuízo de suas atribuições;

Art. 2º Designar o servidor ROBERT SOUSA DE OLIVEIRA PACHECO, matrícula SIAPE 2088470, para substituir eventualmente o Fiscal do Contrato, nos seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

II - Verificar a emissão da nota de empenho, a assinatura do contrato e de outros instrumentos hábeis, bem como a publicação do extrato do contrato e da portaria de nomeação do fiscal e do gestor (de preferência antes do início da vigência do contrato);

III - Conferir as exigências contratuais e legais para início da execução do objeto;

IV - Averiguar a relação do pessoal que irá executar o serviço e a respectiva comprovação da regularidade da documentação apresentada;

V - Analisar a relação de materiais, máquinas e equipamentos necessários à execução contratual;

VI - Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato, como a necessidade de aditivos, por exemplo;

VII - Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento/notas fiscais ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

VIII - Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências, sugerindo a imposição de penalidades ou a rescisão, se for o caso e;

IX - Exercer atividades relacionadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Administrativo Eletrônico – BAE.

LARISSA MARIA DE ALMEIDA GUIMARÃES

Superintendente do Iphan em Roraima

PORTRARIA IPHAN-RR Nº 23, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN/RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria MINC Nº 495, de 4 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2024, e de acordo com a Instrução Normativa Nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento para as contratações de serviços e aquisição de bens/materiais no âmbito da Divisão Administrativa da Superintendência do Iphan no estado de Roraima, nos termos da Instrução Normativa Nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a equipe especificada no artigo precedente:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE
Presidente	Eduardo Henrique do Vale Matias	1827438
Integrante Requisitante	Everton da Costa Pimentel	1080831
Integrante da Equipe de Planejamento	Robert Sousa de Oliveira Pacheco	2088470
Integrante da Equipe de Planejamento	Lady Loreine Amorim Silva	2088342

Art. 3 A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologada da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LARISSA MARIA DE ALMEIDA GUIMARÃES
Superintendente do Iphan em Roraima

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA IPHAN-RS Nº 41, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO RIO GRANDE DO SUL IPHAN/RS, nomeado pela Portaria de Pessoal MINC nº 530, de 31 de março de 2023, publicada no D.O.U. de 03 de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no D.O.U de 19 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no D.O.U de 29 de novembro de 2023, e pelas Portarias IPHAN nº 141 , de 12 de dezembro de 2023, publicada no D.O.U de 13 de dezembro de 2023, e nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no D.O.U de 1º de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das suas atribuições, compor a equipe de gestão e fiscalização do Termo de Compromisso Transferegov.br nº. 961253, cujo objeto é a contratação de projetos técnicos para o Restauro das Edificações do Centro Cultural do Sítio Arqueológico São Miguel Arcanjo, em São Miguel das Missões/RS, firmado entre o IPHAN e o Município de São Miguel das Missões:

FISCAL TITULAR	LETÍCIA LOPES DE SOUSA ANDRADE FEITOSA	SIAPE Nº 1212268
FISCAL SUBSTITUTO	SANDRA PETRY MICHALCZUK	SIAPE Nº 1834744

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Pavan dos Passos

Superintendente do IPHAN no Rio Grande do Sul

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE SERGIPE

PORTRARIA Nº 35, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL IPHAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 503, de 12 de setembro de 2024, publicada no DOU em 13 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar a servidora CLARA EUGÉNIA BARRETO DE CARVALHO matrícula SIAPE nº. 3126740, como Fiscal Técnica Titular, para acompanhar e fiscalizar a Obra de Restauração do Sobrado do Balcão Corrido, constante do objeto do Termo de Compromisso nº 402, firmado entre a Superintendência do IPHAN em Sergipe e a Prefeitura do Município de São Cristóvão/SE;

Art. 2º Designar a servidora JÔNATAS SOUZA MEDEIROS DA SILVA matrícula SIAPE nº. 1268337, como Fiscal Técnica Substituto, para acompanhar e fiscalizar a Obra de Restauração do Sobrado do Balcão Corrido, constante do objeto do Termo de Compromisso nº 402, firmado entre a Superintendência do IPHAN em Sergipe e a Prefeitura do Município de São Cristóvão/SE;

Art. 3º Fica revogada a PORTARIA IPHAN-SE Nº 15, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO ALVES DE OLIVA

Superintendente do IPHAN em Sergipe

Atos das Unidades Especiais

CENTRO CULTURAL SÍTIO ROBERTO BURLE MARX

PORTARIA SRBM/IPHAN Nº 72 DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR SUBSTITUTO DO SÍTIO ROBERTO BURLE MARX (SRBM), UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL-IPHAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias da Presidência do IPHAN nº 608, publicada na Seção 2 do DOU de 31 de outubro de 2023, e nº 138, de 30/11/2023, publicada em 01/12/2023, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe Permanente de Planejamento da Contratação, que será responsável pela elaboração dos estudos preliminares, gerenciamento de riscos e pela elaboração do termo de referência ou projeto básico referente à contratação de empresa especializada na execução de serviço de limpeza e higienização dos 24 aparelhos de ares-condicionados, instalados no Sítio Roberto Burle Marx, processo nº 01478.000165/2024-13.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente do Iphan, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente e que será composta pelos seguintes membros:

Nome/SIAPE	Maurício Pereira de Lemos - SIAPE 3149039
Nome/SIAPE	Paula Linhares de Souza - SIAPE 1321505
Nome/SIAPE	Selma Alves de Jesus - SIAPE 0749351

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Rafael Zamorano Bezerra

Diretor Substituto SRBM/Iphan

PORTARIA IPHAN-SRBM Nº 73, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR SUBSTITUTO DO SÍTIO ROBERTO BURLE MARX, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, Sr. Rafael Zamorano Bezerra, no uso das competências que lhe são atribuídas pelas Portarias da Presidência do IPHAN nº 608, publicada na Seção 2 do DOU de 31 de outubro de 2023, e Portaria IPHAN nº 138, de 30/11/2023, publicada em 01/12/2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Mauricio Pereira de Lemos, matrícula SIAPE nº 3149039, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o encargo de Fiscal de contrato, referente ao processo nº 01478.000165/2024-13, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviço de limpeza e higienização dos 24 aparelhos de ares-condicionados, instalados no Sítio Roberto Burle Marx

Art. 2º Designar a servidora Paula Linhares de Souza, matrícula SIAPE nº 1321505, para substituir eventualmente o referido Fiscal, nos seus impedimentos;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Rafael Zamorano Bezerra

Diretor Substituto SRBM/Iphan

PORTRARIA SRBM/IPHAN Nº 80 DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, DE 11 de DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DO SÍTIO ROBERTO BURLE MARX (SRBM), UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL-IPHAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias da Presidência do IPHAN nº 312, publicada na Seção 2 do DOU de 09 de julho de 2012, e nº 138, de 30/11/2023, publicada em 01/12/2023, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe Permanente de Planejamento da Contratação, que será responsável pela elaboração dos estudos preliminares, gerenciamento de riscos e pela elaboração do termo de referência ou projeto básico referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial para o Sítio Roberto Burle Marx (SRBM), processo nº 01478.000189/2024-72.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente do Iphan, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente e que será composta pelos seguintes membros:

Nome/SIAPE	Maurício Pereira de Lemos - SIAPE 1321505
Nome/SIAPE	Paula Linhares de Souza - SIAPE 1321505
Nome/SIAPE	Carlos Alberto Moreira da Silva - SIAPE 0224141

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Claudia Maria P. Storino

Diretora SRBM/Iphan

PORTRARIA IPHAN-SRBM Nº 81/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA DO SÍTIO ROBERTO BURLE MARX, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL-IPHAN, no uso das competências que lhe são atribuídas pelas Portarias da Presidência do IPHAN nº 312, publicada na Seção 2 do DOU de 09 de julho de 2012, e Portaria IPHAN nº 138, de 30/11/2023, publicada em 01/12/2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Vinicius de Paula Aragão, matrícula SIAPE nº 1233476, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o encargo de Fiscal de Termo de Autorização, referente ao processo nº 01478.000190/2024-05, cujo objeto é Autorização de Uso de Espaço para realização de aulas regulares de Yoga (às segundas e quartas-feiras), sob a orientação da professora Paloma Maldonado.

Art. 2º Designar o servidor Felipe de Almeida Medeiros, matrícula SIAPE nº 3156764, para substituir eventualmente o referido Fiscal, nos seus impedimentos;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Claudia Maria P. Storino

Diretora SRBM/IPHAN